



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, nº0023/CMP/23 de 02/11/2023

Aos dois dias do mês de Novembro de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Pombal, no Sala Oval do Arquivo Municipal de Pombal, pelas nove horas e trinta minutos, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos, a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira comigo, Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior, que secretariei.

De seguida entrou-se na discussão e votação dos seguintes pontos da ordem do dia, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

1. Período antes da ordem do dia

O **Senhor Presidente da Câmara** cumprimentou os presentes e começou por agradecer ao Corpo Nacional de Escutas que, no domingo anterior, dia 29 de outubro, atribuiu ao Município de Pombal a medalha de 1.^a Classe, Grau Ouro, pelos serviços prestados no apoio à atividade escutista e ao Agrupamento de Escuteiros do Louriçal, referindo que os vários Agrupamentos de Escuteiros tinham sido parceiros privilegiados no território, na formação de crianças e jovens e em ações de voluntariado e intervenção social.

Parabenizou o Cineclube de Pombal, na pessoa do seu Presidente, Calika, e a sua equipa, pela realização da 2.^a edição do Festival Internacional de Cinema de Comédia, referindo que, ao longo do fim-de-semana, foram exibidas mais de 40 curtas metragens, de 15 países diferentes e que, a avaliação feita, quer pela organização, quer pelas pessoas que participaram, foi muito positiva, acrescentando que aquela era uma das iniciativas que afirmava Pombal na área do cinema.

Disse haver vários conterrâneos a trabalhar na área do cinema, em diversas funções e que aquele tipo de iniciativas ajudava a valorizar o seu trabalho e a colocar Pombal num patamar de destaque, realçando o festival de forma positiva e que o facto de Pombal ser um Concelho de média dimensão não o impossibilitava de fazer iniciativas de grande dimensão, referindo que aquela era uma delas e que contou com o apoio do Município desde a primeira hora.

Agradeceu aos técnicos do Município envolvidos na organização do Festival de Cinema de Comédia, referindo que no ano seguinte haveria mais.

Parabenizou o N.A.D.A. pelo título de campeões nacionais de Mass Start de Orientação em



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

BTT, referindo que, no domínio da Orientação, eram muito bons.

Parabenizou o jovem Tomás Ponte por ser vice-campeão mundial de hip hop, bem como a sua família e colegas, desejando-lhe uma carreira plena de resultados positivos.

O **Senhor Vereador Luís Simões** cumprimentou os presentes e começou por dizer ter tido conhecimento que o Senhor Presidente se deslocou ao Brasil, em representação do Município, com a Unidade da Cultura, questionando qual o objetivo da deslocação.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse não ter abordado aquela questão porque a delegação ainda se encontrava no Brasil, tendo ele regressado mais cedo, referindo que o objetivo do Observatório de Leitura do Município de Pombal era estabelecer um Protocolo com a PUC - Universidade Pontifícia Católica do Rio de Janeiro e que, entre várias reuniões de trabalho, estiveram reunidos com a prefeitura e com a Secretaria de Estado da Cultura.

Disse que conseguiram a possibilidade de terem intercâmbios com agentes culturais do Brasil e de Pombal, referindo que haveria um edital lançado pela Prefeitura do Rio de Janeiro onde iriam colocar hipóteses de internacionalização de artistas brasileiros e que Pombal ficava no radar de agentes culturais do Brasil.

Disse que, paralelamente às reuniões culturais, teve o privilégio de reunir com o Presidente da Câmara do Comércio Luso Brasileira, no sentido de perceber quais eram as oportunidades que tinham no sentido de atrair investimento para o Concelho de Pombal e quais eram as hipóteses de investimento que os empresários de Pombal poderiam ter no Brasil, referindo haver várias empresas portuguesas com grande expressão naquele País, pelo que pretendia fazer um levantamento, em Pombal, para perceber quais as empresas com interesses económicos no Brasil e, por outro lado, quais as empresas brasileiras que podem ter interesse de investimento em Portugal, acrescentando ser um caminho que começa a ser trilhado, acrescentando que iriam fazer chegar o relatório sobre a deslocação ao Rio de Janeiro.

2. Período da ordem do dia

2.1. Resumo diário da tesouraria

A Câmara tomou conhecimento do seguinte Resumo Diário da Tesouraria relativo ao dia 31 de outubro de 2023:

- Da conta do Município, que apresenta um saldo de € 16.195.103,11 (dezasseis milhões cento e noventa e cinco mil cento e três euros e onze cêntimos); e,
- Da conta de Operações de Tesouraria, que apresenta um saldo de € 2.500.974,10 (dois milhões quinhentos mil novecentos e setenta e quatro euros e dez cêntimos).

2.2. Pagamentos efetuados

O Senhor Presidente informou a Câmara que entre os dias 24 e 31 de outubro, findo, inclusive, foram feitos:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

- Pagamentos/Operações Orçamentais no valor de € 1.309.921,28 (um milhão trezentos e nove mil novecentos e vinte e um euros e vinte e oito cêntimos);
- Pagamentos/Operações de Tesouraria no valor de € 351,00 (trezentos e cinquenta e um euros).

A Câmara ficou inteirada.

2.3. Delegação de competências

2.3.1. Comunicação de atos praticados no uso de delegação e subdelegação de competências

A Câmara foi informada pelo Senhor Presidente de que entre os dias 24 e 31 de outubro, findo, inclusive, foram praticados atos de acordo com as relações apresentadas pelos respetivos serviços e que se dão como reproduzidas, respeitantes a:

- 22 licenças de obras particulares.

A Câmara ficou inteirada.

2.4. Ratificação de atos praticados ao abrigo da delegação e subdelegação de competências

2.4.1. - Requalificação do CE de Conde Castelo Melhor - Proc. n.º 26/2023 / Erros e Omissões

O Senhor Presidente informou a Câmara que, ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, houve necessidade urgente de proceder ao despacho da informação n.º 324/DMOP/23, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 27-10-2023, que a seguir se transcreve: "*Assunto: Requalificação do CE de Conde Castelo Melhor - Proc. n.º 26/2023 / Erros e Omissões*

1. O presente procedimento foi despoletado por deliberação tomada na reunião celebrada em 17/08/2023, pelo órgão competente para a decisão de contratar (Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do CCP, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho).

2. No âmbito do procedimento concursal e de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 3 do Artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, foram solicitados esclarecimentos, e apresentadas listas de erros e omissões das peças do procedimento, conforme constam no anexo (Anexo 1).

3. Em face do previsto na alínea b) do n.º 5, do mencionado Artigo 50.º, após a análise dos erros apresentados, sugere-se ao órgão competente para a decisão de contratar, que sejam os mesmos rejeitados.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

4. Assim e considerando que a comunicação aos interessados ocorre dentro do prazo fixado no n.º 5 do Artigo 50.º do CCP (segundo terço do prazo – 28/10/2023), mantém-se a data para entrega das propostas (12/11/2023).

5. Caso contrário e conforme previsto no n.º 1 do Artigo 64.º do CCP, considerando que a pronúncia acerca das listas de erros e omissões detetados pelos interessados, ocorra depois do prazo fixado para o efeito (segundo terço do prazo – 28/10/2023), deve o prazo para apresentação das propostas ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao atraso verificado.

À consideração de V. Exa."

O despacho do Senhor Presidente, é do seguinte teor:

"De acordo com a presente informação.

Submeta-se à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

27-10-2023

Presidente

(Pedro Pimpão - Lic.)

(a) Assinatura ilegível"

A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, supratranscrito.

2.5. Obras Públicas e Fornecimento de Bens e Serviços

2.5.1. - Remodelação da Rede de Água em Ramalhais e Serra (Substituição de Condução Adutora Gravítica Ereiras > Ramalhais e parte da Rede de Distribuição e seus componentes dependente do Reservatório de Ramalhais) - Proc. n.º 23/2023 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 320/DMOP/23, do Departamento Municipal de Infraestruturas, Obras e Equipamentos, datada de 24-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Remodelação da Rede de Água em Ramalhais e Serra (Substituição de Condução Adutora Gravítica Ereiras > Ramalhais e parte da Rede de Distribuição e seus componentes dependente do Reservatório de Ramalhais) - Proc. n.º 23/2023 / Decisão de adjudicação e minuta do contrato

Com vista à contratação da empreitada mencionada em epígrafe, a Câmara Municipal, na reunião celebrada em 17 de agosto de 2023, deliberou autorizar a realização da despesa e promover a abertura do procedimento por concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP.

Em anexo à presente informação remete-se ao órgão competente para a decisão de contratar, o relatório final elaborado nos termos do artigo 148.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o processo de concurso e, a minuta do contrato a celebrar.

Propõe-se que o órgão competente:

1. Aprove o relatório final elaborado pelo júri do procedimento, nos termos do citado artigo 148.º e nas condições nele mencionadas, decidindo a adjudicação ao abrigo do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente Armando & Fátima – Empreiteiros, Lda., com proposta no valor de € 241.401,96, sendo o IVA em regime de autoliquidação, e o prazo de execução da obra de 150 dias;

2. Aprove a minuta do contrato em anexo, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP; Finalmente informa-se que, de acordo com o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a competência para autorizar a presente despesa e, por conseguinte, decidir a adjudicação e aprovar a minuta do contrato, é da Câmara Municipal.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada à Firma Armando & Fátima – Empreiteiros, Lda., com a proposta no valor de € 241.401,96, (duzentos e quarenta e um mil quatrocentos e um euros e noventa e seis cêntimos), sendo o IVA em regime de autoliquidação.

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.5.2. - Aquisição de sistema de Armazenamento, Virtualização, Cópias de Segurança, Rede e Cyber Recover – Processo n.º 005/CPB/SA/23 - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Foi presente à reunião a informação n.º 42/UCP/23, da Unidade de Contratação Pública, datada de 25-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Aquisição de sistema de Armazenamento, Virtualização, Cópias de Segurança, Rede e Cyber Recover – Processo n.º 005/CPB/SA/23 - Decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

1 – Considerando que o presente procedimento foi aprovado, pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do Artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conjugado com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por deliberação tomada na reunião de Câmara Municipal celebrada em 31 de agosto de 2023.

2 – Nestes termos, em anexo à presente informação se remete ao órgão competente para a decisão de contratar, o Relatório Final elaborado nos termos do artigo 148.º do CCP, decidindo a adjudicação ao abrigo do disposto no artigo 73.º do CCP, ao concorrente MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., nos termos da sua proposta pelo valor global de 299.809,80 € (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e nove euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo o prazo de entrega dos equipamentos e implementação da solução pelo período de 45 dias e o funcionamento de toda a solução (licenças e manutenção) por um período de 5 anos, e a minuta do contrato a celebrar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, bem como os demais documentos que compõem o respetivo procedimento.

3 – Perante o supra exposto, tendo em conta as competências para autorização de despesa nos termos da alínea b) do n.º 1, do Artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

de junho, aplicável por força da alínea f) do número 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, propõe-se para o efeito que o processo seja sujeito a deliberação de Câmara, com vista a aprovação da proposta, da adjudicação e aprovação da minuta de contrato.

A consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, adjudicar o fornecimento à Empresa MEO – Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., com a proposta no valor de € 299.809,80 (duzentos e noventa e nove mil oitocentos e nove euros e oitenta cêntimos), mais IVA, bem como aprovar a minuta do contrato a celebrar com a empresa adjudicatária.

2.6. Obras Particulares

2.6.1. Arquiteturas

2.6.1.1. - António J. P. Domingues

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1515/21 (03.00), em nome de António J. P. Domingues, em que solicita aprovação do projeto de arquitetura referente a obras de alteração e ampliação de um edifício destinado a armazém, nomeadamente vedação a executar e unificação de dois armazéns numa única nave, sito na Venda da Cruz, Freguesia da Pelariga, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.6.1.2. - Pintogal - Produção Avícola, S.A.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1529/22 (03.00), em nome de Pintogal – Produção Avícola, S.A., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura referente a construção de uma Estação de Tratamento de Águas Residuais Industriais (ETARI) em Unidade/Centro de Incubação de ovos, sito na Parque Industrial Manuel da Mota, Lote A, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura.

2.6.2. Licenças

2.6.2.1. - CIVAM - Centro de Inspeções a Veículos Automóveis de Meirinhas, Lda.

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 1106/23 (03.00), em nome de CIVAM – Centro de Inspeções a Veículos Automóveis de Meirinhas, Lda., em que solicita aprovação do projeto de arquitetura e concessão de licença referente a obras de alteração de um edifício destinado a armazém de apoio ao centro de inspeções, nomeadamente divisão da nave e alteração das fachadas, para instalação de uma linha de inspeção a veículos denominada por “Área Complementar – Tipo B”, sita na Rua



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

das Achadas Largas, Freguesia de Meirinhas, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura e deferir o pedido de concessão de licença.

2.6.2.2. - Associação Recreativa Desportiva e Cultural Charneca da Redinha

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 347/22 (03.00), em nome de Associação Recreativa, Desportiva e Cultural da Charneca da Redinha, em que solicita concessão de licença referente a legalização de edifício destinado à sede da referida Associação, legalização de anexo, telheiro, lavadouro, parque infantil e muros de vedação, com obras a executar, sito na Rua do Vale, n.º 7, Charneca da Redinha, Freguesia da Redinha, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.6.3. Afastamentos

2.6.3.1. - Albino Santos

Foi presente à reunião o processo de obras n.º 798/23(03.00), em nome de Albino Santos, referente a obras de construção de arrumo e alfaías agrícolas e legalização de muro de vedação, sito na Rua da Fonte, n.º 51 – Matos da Ranha, Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

A Câmara, face à informação da Divisão de Obras Particulares constante do processo, e nos termos do n.º 4 do artigo 64.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável aos afastamentos propostos.

2.6.4. Outros

2.6.4.1. - Ocup. da via pública - Fernando Mendes Ponte, Unipessoal, Lda.

Foi presente à reunião o processo n.º 861/23(12.00), em nome de Fernando Mendes Ponte, Unipessoal, Lda., relativo à ocupação da via pública por motivo de obras na Rua dos Loureiros, nesta Cidade.

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido, bem como, atendendo a que o local se insere em ARU, isentar o requerente do pagamento das taxas no montante de 96.094,75 (noventa e seis mil e noventa e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

2.6.4.2. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Rua do Comércio, Meirinhas



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Engenheira Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se referem os artigos 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 23/03/2023, por despacho do Senhor Vereador do Serviço de Fiscalização Municipal, da edificação sita na Rua do Comércio nº 41, no lugar e freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, cujo titular é o Sr. David Pedro dos Santos Mota Ferreira, representado pelo Dr. Carlos da Mota Ferreira (advogado), com morada profissional, na Rua Sá de Miranda nº 20, 1º D, 2410-273 Leiria, para avaliação do seu estado de conservação.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pelo proprietário e pelo seu representante.

Efetuada a vistoria ao imóvel pelo exterior, os técnicos constataram:

Descrição geral do edifício e sua envolvente:

- *A existência de uma edificação inacabada, cuja construção está sujeita a procedimento de controlo prévio, desconhecendo-se se esta se encontra licenciada.*
- *A edificação insere-se no loteamento titulado pelo Alvará de Loteamento nº 4/2000.*
- *O edifício confina com via pública.*
- *Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.*

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

- *A edificação encontra-se inacabada, sendo constituída apenas pela estrutura e alvenaria exterior em tijolo cerâmico.*
- *A edificação não apresenta os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*
- *O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.*

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel inacabado, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do nº 3 do artigo 89º do RJUE, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e limpeza do entulho e limpeza do logradouro, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE em vigor.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

1. *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;

2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;

3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;

4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

6. Estimativa do custo total da obra;

7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;

9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;

12. Plano de Segurança e Saúde.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria."

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para, no prazo de 180 dias, proceder à demolição total do edifício, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.3. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Rua do Arieiro, Meirinhas

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), David Pereira dos Santos (Engenheiro Civil)



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se referem os artigos 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei N° 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 23/03/2023, por despacho do Senhor Vereador do Serviço de Fiscalização Municipal, da edificação sita na Rua do Arieiro N° 4, no lugar e freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, registada sob o artigo matricial urbano n° 1224, cujo titular é a Sr.ª Idalina de Jesus Mota Duarte, residente na Rua do Moinho de Vento n° 29, no lugar e freguesia de Meirinhas, no concelho de Pombal, para avaliação do seu estado de conservação.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pela irmã da proprietária a Sr.ª Maria de Jesus Mota.

Efetuada a vistoria ao imóvel pelo exterior, os técnicos constataram:

Descrição geral do edifício e sua envolvente:

- *A existência de um imóvel destinado a habitação unifamiliar de rés-do-chão, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), publicado pelo Decreto-Lei n° 38 382 de 7 de agosto de 1951.*

- *O edifício confina com via pública.*

- *Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.*

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

- *A edificação encontra-se devoluta, em avançado estado de degradação, com fendilhação nas paredes exteriores, principalmente no alçado principal, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*

- *As fachadas apresentam degradação generalizada de todos os seus revestimentos, nomeadamente sujidade, envelhecimento, destacamento e desagregação dos revestimentos.*

- *A estrutura da cobertura apresenta-se muito deteriorada, com sinais de envelhecimento e sujidade, não possuindo capacidade para desempenhar funções que lhe são atribuídas.*

- *Verificou-se que parte da estrutura que sustenta a cobertura está apoiada num prumo metálico localizado no interior da edificação, a fim de evitar o desmoronamento da cobertura.*

- *O interior da edificação apresenta deterioração, desgaste e envelhecimento generalizado das paredes e pavimentos, verificando-se a execução de trabalhos de limpeza e de demolição de paredes interiores e de parte do pavimento térreo.*

- *Caixilharias e portas em madeira com os seus elementos muito deteriorados, com sinais evidentes de envelhecimento e apodrecimento.*

- *A edificação encontra-se muito degradada, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*

- *O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

desqualificadora do local onde se insere.

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel em avançado estado de degradação e devoluto, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n° 3 do artigo 89° do RJUE, notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e limpeza do entulho e limpeza do logradouro, ou em alternativa, nos termos do n° 2 do artigo 89° do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 360 dias, em simultâneo às obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, exigidos na legislação aplicável, e à apresentação de procedimento de controlo prévio, designadamente Comunicação Prévia de Obras de Edificação (dadas as condições deficitárias em que se encontra a estrutura da cobertura), sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n°1 do artigo 98° do RJUE em vigor, nomeadamente:

- *Reparação, limpeza e pintura dos elementos danificados e deteriorados das fachadas;*

- *Reparação e substituição da caixilharia e portas exteriores por outras com características idênticas.*

Para além das obras de conservação e trabalhos anteriormente descritos, deverão ser igualmente efetuados todos os que no decorrer da obra se venham a verificar necessários.

As obras de conservação, reabilitação e melhoramento estético não podem alterar as características da preexistência, designadamente a área, a altura, a forma das fachadas e da cobertura, a volumetria e o uso.

A proprietária deverá ser informada que eventuais obras, que não se enquadrem nas “ «Obras de Conservação» ”, definidas na alínea f) do artigo 2° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que se transcreve “ «Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza» ”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6° do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no n°2 do artigo 4° do RJUE.---

Nos termos do disposto no n° 4 do artigo 89° do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

1. *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*

2. *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;

3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;

4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

6. Estimativa do custo total da obra;

7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;

9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;

12. Plano de Segurança e Saúde.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a proprietária deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a apresentação de Comunicação Prévia de Obras de Edificação, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

Requerimento e legitimidade do requerente:

1. Requerimento referente à comunicação prévia de obras de edificação;

2. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;

Projeto de arquitetura:

1. Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;

2. Termo de responsabilidade subscrito pelo autor de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;

3. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

julho;

4. *Memória descritiva e justificativa;*
5. *Calendarização da execução da obra;*
6. *Estimativa do custo total da obra;*
7. *Extrato da planta de localização à escala 1/25000, com identificação precisa do local da pretensão;*
8. *Extrato do levantamento aerofotogramétrico, à escala 1:5 000 ou, quando este não exista, extrato da ortofotocarta, à mesma escala, a fornecer pelos Serviços Municipais;*
9. *Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais, georreferenciada no sistema de coordenadas ETRS 89 ou Datum 73;*
10. *Projeto de arquitetura constando os elementos referidos na alínea f), do no n.º 15, do anexo III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril;*
11. *Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano de acessibilidades quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico (se aplicável);*
12. *Plano de acessibilidade constando os elementos referidos na alínea i), do no n.º 15, do anexo III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril (se aplicável);*
13. *Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
14. *Ficha de segurança contra incêndios, por cada utilização tipo, conforme modelo aprovado pela ANPC, se aplicável;*

• *Documentação relativa ao responsável pela empreitada:*

1. *Número do alvará, ou de certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;*
2. *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;*
3. *Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*

Documentação relativa ao diretor de obra:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra;*
2. *Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação;*
3. *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

4. *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;*

Documentação relativa ao diretor de fiscalização de obra:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização;*
2. *Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação;*
3. *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*

Plano de Segurança e Saúde:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
2. *Memória descritiva e justificativa;*
3. *Peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada;*

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, ou em alternativa, no prazo de 360 dias, às obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, exigidos na legislação aplicável, e à apresentação de procedimento de controlo prévio, designadamente Comunicação Prévia de Obras de Edificação, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.4. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Rua de S. João, Meirinhas

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Engenheira Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua S. João, no lugar e freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, registado sob o artigo matricial urbano nº 716, cujo titular é a Sr.ª Emília De Jesus Mota, residente na Rua Professor Mota Pinto nº 27, no lugar e freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal, a fim de averiguar a execução das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 02/08/2019, na sequência da vistoria realizada em 17/07/2019.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Efetuada a vistoria, acompanhado pela proprietária do imóvel, verificaram os técnicos que não foram executados os trabalhos de demolição do corpo do edifício mais avançado, nem os trabalhos de reabilitação do corpo do edifício mais recuado, nos termos propostos no auto de vistoria de 17/07/2019.

Face ao exposto e atendendo à situação existente - imóvel degradado e devoluto, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos dos n.º2 e n.º3 do artigo 89.º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à demolição parcial de parte do muro pertencente ao corpo do edifício mais avançado, e para proceder no prazo de 180 dias, aos trabalhos de reabilitação e conservação do corpo do edifício mais recuado, de modo a impedir a sua progressiva degradação, quer em termos de segurança, salubridade e estética, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 98.º do RJUE em vigor.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a proprietária deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à demolição parcial de parte do muro pertencente ao corpo do edifício mais avançado, e para proceder, no prazo de 180 dias, aos trabalhos de reabilitação e conservação do corpo do edifício mais recuado, de modo a impedir a sua progressiva degradação, quer em termos de segurança, salubridade e estética, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.5. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Rua de S. João n.º 4, Meirinhas

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), David Pereira dos Santos (Engenheiro Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Rua S. João n.º 4, no lugar e freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, cujo titular é o Sr. Firmino Nunes Simões, residente na Estrada IC/EN1, n.º 220, no lugar e freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 04/07/2022, na sequência da vistoria realizada em 15/06/2022.

Efetuada a vistoria, acompanhado pelo proprietário do imóvel, verificaram os técnicos que não foram executados os trabalhos de demolição total do edifício, nos termos propostos no auto de vistoria de 15/06/2022.

Face ao exposto e atendendo à situação existente - imóvel em ruína e abandono,



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, ordenar notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do n.º1 do artigo 98.º do RJUE em vigor.

A contraordenação prevista nas alíneas s) do n.º 1, do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual, é punível com coima graduada de (euro) 500 até ao máximo de (euro) 100 000, no caso de pessoa singular, e de (euro) 1500 até (euro) 250 000, no caso de pessoa coletiva.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
- 10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- 11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- 12. Plano de Segurança e Saúde.*

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o proprietário do imóvel para proceder, no prazo de 30 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.6. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Travessa das Chanheiras, Meirinhas

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), David Pereira dos Santos (Engenheiro Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam novamente à vistoria do edifício sito na Travessa das Chanheiras, na freguesia de Meirinhas, concelho de Pombal, cujo Cabeça de Casal da Herança de Arminda Jesus Agostinho é Otilia de Jesus Carlos, residente na Rua Principal nº 15, no lugar de Maranhão, na freguesia e concelho de Pombal, a fim de averiguar a execução e conclusão das obras determinadas por deliberação da Câmara Municipal de Pombal celebrada em 27/07/2022, na sequência da vistoria realizada em 15/06/2022.

No local, os técnicos, constataram que apesar de notificado para o efeito, a proprietária do imóvel não compareceu na hora marcada para a vistoria, nem indicou nenhum perito para intervir na mesma, conforme previsto no nº3 do artigo 90º do RJUE.

Efetuada a vistoria, verificaram os técnicos que não foram executados os trabalhos de demolição total do edifício ou em alternativa a reposição da legalidade urbanística e execução de obras de conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, nos termos propostos no auto de vistoria de 15/06/2022.

Face ao exposto e atendendo à situação existente - imóvel em ruína e abandono, e tendo em conta a existência de obras sujeitas a procedimento de controlo prévio, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do nº 3 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, ou, em alternativa, nos termos do nº 2 do artigo 89º e do artigo 102º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à reposição da legalidade urbanística e à execução das obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE em vigor.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
- 10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- 11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- 12. Plano de Segurança e Saúde.*

A reposição da legalidade e eventuais obras de alteração que não se enquadrem nas obras de conservação, definidas na alínea f) do artigo 2.º do RJUE em vigor, estão sujeitas a prévia licença administrativa nos termos do RJUE em vigor.

As obras de conservação, reabilitação e melhoramento estético não podem alterar as características da preexistência, designadamente a área, a altura, a forma das fachadas e da cobertura, a volumetria e o uso.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel para



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

proceder, no prazo de 90 dias, à demolição total do edifício, ou, em alternativa, no prazo de 180 dias, à reposição da legalidade urbanística e à execução das obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.7. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Antões, Louriçal

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Vera Mónica Gaspar Domingues (Arquiteta) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se referem os artigos 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei Nº 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 30/05/2023, por despacho do Senhor Vereador do Serviço da Fiscalização Municipal, da edificação sita na Rua Principal nº 11, no lugar de Antões, na freguesia de Louriçal, concelho de Pombal, registada sob o artigo matricial urbano nº 2362, cujos titulares são a Sr.ª Maria da Conceição Marques Fernandes, Maria Luísa Marques da Clara – Cabeça de Casal da Herança de e António Marques da Clara – Cabeça de Casal da Herança de, residentes em Rua da Capela nº 13, Antões, 3105-148 Louriçal, Rua da Capela nº 9, Antões, 3105-148 Louriçal e Rua da Capela nº 13, Antões, 3105-148 Louriçal, respetivamente, para avaliação do seu estado de conservação.

No local, os técnicos, constataram que apesar de notificado para o efeito, o representante dos proprietários do imóvel, este não compareceu na hora marcada para a vistoria, nem indicou nenhum perito para intervir na mesma, conforme previsto no nº3 do artigo 90º do RJUE.

Descrição geral do edifício e sua envolvente:

- *A existência de um imóvel destinado a habitação unifamiliar de rés-do-chão, construído em adobe, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), publicado pelo Decreto-Lei nº 38 382 de 7 de agosto de 1951.*
- *Verificou-se a existência de edificações localizadas no tardo da habitação, cujos materiais indicam que a sua construção é posterior à construção da habitação.*
- *O edifício confina com via pública.*
- *Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.*

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

- *O imóvel encontra-se devoluto, em ruínas, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*
- *Verifica-se o desmoronamento total da cobertura, estando a edificação totalmente coberta de vegetação infestante.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

- *A estrutura do edifício não possui capacidade para desempenhar funções as funções que lhe são atribuídas, verificando-se a existência de fissuras que atravessam a espessura das paredes exteriores.*
- *O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.*
 - *A edificação e o logradouro encontra-se com vegetação infestante.*

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel em ruína, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJUE, notificar os proprietários do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e limpeza do entulho e limpeza do logradouro.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 89.º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve o proprietário apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
- 10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- 11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- 12. Plano de Segurança e Saúde.*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar os proprietários do imóvel para, no prazo de 180 dias, procederem à demolição total do edifício, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.8. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Tinto, Pelariga

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), Odete da Conceição Mota Gomes Antunes (Engenheira Civil) e Abílio António Conceição Veríssimo (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se refere o artigo 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei N.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 26/10/2022, por despacho do Senhor Vereador do Serviço de Fiscalização Municipal, do edifício sito na Rua das Estrelas, no lugar de Tinto, na freguesia de Pelariga, concelho de Pombal, registado sob o artigo matricial urbano n.º 1612, cujo titular é a Sr.ª Angelina do Carmo Simões, residente na Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 117, Samora Correia, 2135-217 Samora Correia, para avaliação do seu estado de conservação.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento.

A proprietária não compareceu no local a fim de participar na vistoria.

Efetuada a vistoria ao imóvel, os técnicos constataram:

Descrição geral do edifício e sua envolvente:

- *A existência de um imóvel de habitação unifamiliar de rés-do-chão, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), publicado pelo Decreto-Lei n.º 38 382 de 7 de agosto de 195, conforme atesta a Certidão n.º 492/22, emitida pelo Município em 08/11/2022.*
- *Verificou-se ainda a existência de uma edificação de rés-do-chão, localizada no interior da parcela de terreno da moradia, a nascente, cujos materiais indicam ser de construção posterior à construção da habitação.*
- *O edifício confina com via pública.*
- *Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.*

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

- *A edificação encontra-se devoluta, verificando-se a existência de algumas fissuras, junto ao vão localizado na fachada lateral esquerda, assim como destacamento do*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

revestimento da fachada.

- *As fachadas apresentam degradação dos seus revestimentos, nomeadamente sujidade, envelhecimento, destacamento e desagregação dos revestimentos.*
- *A cobertura apresenta uma grande deformação e destacamento, principalmente no alçado lateral esquerdo.*
- *Caixilharias e portas em madeira com os seus elementos deteriorados e envelhecidos.*
- *O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.*

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel degradado e devoluto, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do nº 3 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo a remoção e transporte a vazadouro de todo o entulho, de modo a deixar o local limpo, ou, em alternativa, nos termos do nº 2 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 360 dias, às obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE em vigor, nomeadamente:

- *Verificação e reparação dos elementos estruturais e revestimento da cobertura;*
- *Reparação, limpeza e pintura dos elementos danificados e deteriorados das fachadas;*
- *Reparação e substituição da caixilharia e portas exteriores por outras com características idênticas.*

Para além das obras de conservação e trabalhos anteriormente descritos, deverão ser igualmente efetuados todos os que no decorrer da obra se venham a verificar necessários.

As obras de conservação, reabilitação e melhoramento estético não podem alterar as características da preexistência, designadamente a área, a altura, a forma das fachadas e da cobertura, a volumetria e o uso.

O proprietário deverá ser informado que eventuais obras, que não se enquadrem nas “ «Obras de Conservação» ”, definidas na alínea f) do artigo 2º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE), que se transcreve “ «Obras de conservação», as obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza» ”, ou que não se enquadrem nas demais obras isentas de controlo prévio definidas no artigo 6º do RJUE, ficam sujeitas a prévia licença administrativa nos termos definidos no nº2 do artigo 4º do RJUE.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

1. *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;

2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;

3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;

4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;

5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;

6. Estimativa do custo total da obra;

7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;

8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de setembro;

9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;

10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;

11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;

12. Plano de Segurança e Saúde.

A entrega destes elementos vale como comunicação prévia, conforme disposto no n.º 2 de artigo 90.º-A do RJUE em vigor.

Para efeitos previstos no n.º 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, o proprietário deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel para, no prazo de 180 dias, proceder à demolição total do edifício, ou no prazo de 360 dias, proceder às obras necessárias à conservação, reabilitação e melhoramento estético do imóvel, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.9. - Vistoria a prédio em mau estado de conservação - Vila Cã

Foi presente à reunião o Auto de Vistoria que a seguir se transcreve:

“Auto de Vistoria



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, os técnicos, Cátia Andreia dos Santos Curado (Arquiteta), David Pereira dos Santos (Engenheiro Civil) e João Paulo da Silva Rodrigues (Fiscal Municipal), nomeados pela Câmara Municipal deste concelho, procederam à vistoria a que se referem os artigos 89º e 90º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), publicado pelo Decreto-Lei N° 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, determinada em 20/06/2023, por despacho do Senhor Vereador do Serviço de Fiscalização Municipal, da edificação sita na Rua da Fonte da Bica, no lugar e freguesia de Vila Cã, concelho de Pombal, cujo titular é Raul Batista Gomes – Cabeça de Casal da Herança de, cujo Cabeça de Casal é a Sr.ª Hortense Conceição Silva Batista Gomes, residente na Rua Abílio Mendes n° 16 – 4º esq. 1500-458 Lisboa, para avaliação do seu estado de conservação.

A avaliação do estado de conservação do edifício foi efetuada, por observação visual direta, sem recurso a qualquer técnica ou equipamento, acompanhada pelo representante dos herdeiros o Sr. Renato Mendes.

Efetuada a vistoria ao imóvel pelo exterior, os técnicos constataram:

Descrição geral do edifício e sua envolvente:

- *A existência de um imóvel destinado a habitação unifamiliar, constituída por 2 pisos, cuja construção é anterior à data de entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU), publicado pelo Decreto-Lei n° 38 382 de 7 de agosto de 1951.*
- *O edifício confina com via pública.*
- *Que o edifício não se encontra classificado ou em vias de classificação, nem se situa em zona de proteção de imóveis classificados ou em vias de classificação.*

Estado geral das condições de conservação do edifício – Anomalias observadas:

- *A edificação encontra-se devoluta, em ruína, não apresentando os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destina.*
- *A cobertura ruiu para o interior da edificação, tendo provocado a deformação dos alçados posterior e lateral esquerdo. O alçado lateral esquerdo encontra-se em risco de desmoronamento para o interior da parcela de terreno.*
- *Os vãos (portas e janelas) da edificação encontram-se encerrados, impedindo a entrada de pessoas e animais no seu interior.*
- *O elevado estado de degradação do imóvel, contribui para uma imagem desqualificadora do local onde se insere.*

Obras preconizadas:

Atendendo à situação existente – imóvel devoluto e em ruína, propõe-se que a Câmara delibere, nos termos do n° 3 do artigo 89º do RJUE, notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, incluindo remoção e limpeza do entulho e limpeza do logradouro, ou em alternativa, nos termos do n° 2 do artigo 89º do RJUE, ordenar notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 360 dias, à apresentação de procedimento de controlo prévio, designadamente Comunicação Prévia de Obras de Edificação (dado que a edificação se encontra em ruína, não sendo exequível apenas a realização de obras



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

de conservação), sob pena de ser instaurado processo de contraordenação nos termos da alínea s) do nº1 do artigo 98º do RJUE em vigor.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a execução das obras de demolição, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

- 1. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou, indicação do código de acesso à certidão permanente do registo predial, ou, quando omissos, certidão negativa do registo predial, acompanhada da caderneta predial onde conste o correspondente artigo matricial;*
- 2. Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que lhe confira a faculdade de realização da operação ou da atribuição dos poderes necessários para agir em sua representação, sempre que tal comprovação não resulte diretamente da certidão do registo predial referida no ponto anterior;*
- 3. Indicação do local de depósito dos entulhos, devendo apresentar, nestes serviços municipais, após a demolição, as guias de transporte e receção dos resíduos nos termos da lei;*
- 4. Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização e pelo diretor de obra, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação válida nos termos da lei e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil, nos termos da Lei nº 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei nº 40/2015, de 1 de junho;*
- 5. Calendarização da execução da obra, com estimativa do prazo de início e de conclusão dos trabalhos;*
- 6. Estimativa do custo total da obra;*
- 7. Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
- 8. Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei nº 100/97, de 13 de setembro;*
- 9. Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*
- 10. Número do alvará, ou de registo, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza ou valor da obra;*
- 11. Livro de obra, com menção de termo de abertura;*
- 12. Plano de Segurança e Saúde.*

Para efeitos previstos no nº 3 do artigo 90.º-A, artigo 80.º-A e no artigo 93.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a proprietária deve comunicar a estes serviços municipais, até 5 dias antes, o início das obras.

Nos termos do disposto no nº 4 do artigo 89º do referido decreto-lei, para a apresentação de Comunicação Prévia de Obras de Edificação, deve a proprietária apresentar nesta Câmara Municipal os seguintes elementos instrutórios:

Requerimento e legitimidade do requerente:

- 1. Requerimento referente à comunicação prévia de obras de edificação;*
- 2. Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio abrangido;*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Projeto de arquitetura:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
2. *Termo de responsabilidade subscrito pelo autor de projeto quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
3. *Ficha de elementos estatísticos previstos na Portaria n.º 235/2013, de 24 de julho;*
4. *Memória descritiva e justificativa;*
5. *Calendarização da execução da obra;*
6. *Estimativa do custo total da obra;*
7. *Extrato da planta de localização à escala 1/25000, com identificação precisa do local da pretensão;*

Extrato do levantamento aerofotogramétrico, à escala 1:5 000 ou, quando este não exista, extrato da ortofotocarta, à mesma escala, a fornecer pelos Serviços Municipais;

1. *Planta de implantação, desenhada sobre o levantamento topográfico, indicando a construção e as áreas impermeabilizadas e os respetivos materiais, georreferenciada no sistema de coordenadas ETRS 89 ou Datum 73;*
 2. *Projeto de arquitetura constando os elementos referidos na alínea f), do no n.º 15, do anexo III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril;*
 3. *Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano de acessibilidades quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico (se aplicável);*
 4. *Plano de acessibilidade constando os elementos referidos na alínea i), do no n.º 15, do anexo III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril (se aplicável);*
 5. *Termo de responsabilidade de técnico autor do projeto de condicionamento acústico que ateste da conformidade da operação com o Regulamento Geral do Ruído (Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro), acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
 6. *Ficha de segurança contra incêndios, por cada utilização tipo, conforme modelo aprovado pela ANPC, se aplicável;*
- *Documentação relativa ao responsável pela empreitada:*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

1. *Número do alvará, ou de certificado, ou número de outro título habilitante emitido pelo InCI, I.P., que confira habilitações adequadas à natureza e valor da obra;*
2. *Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidente de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;*
3. *Apólice de seguro de construção, quando for legalmente exigível;*

Documentação relativa ao diretor de obra:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de obra;*
2. *Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação;*
3. *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*
4. *Comprovativo de contratação, por vínculo laboral ou prestação de serviços, por parte da empresa responsável pela execução da obra;*
5. *Documentação relativa ao diretor de fiscalização de obra;*
6. *Termo de responsabilidade subscrito pelo diretor de fiscalização;*
7. *Declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação;*
8. *Comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, nos termos da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 40/2015, de 1 de junho;*

Plano de Segurança e Saúde:

1. *Termo de responsabilidade subscrito pelo autor do plano quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis, acompanhado de declaração emitida por associação pública profissional comprovativa da respetiva qualificação e comprovativo da contratação de seguro de responsabilidade civil do técnico;*
2. *Memória descritiva e justificativa;*
3. *Peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada;*

Por ser verdade e para constar se lavrou o presente auto que vai ser assinado pelos técnicos que efetuaram a vistoria.”

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar a proprietária do imóvel para proceder, no prazo de 180 dias, à demolição total do edifício, ou, em alternativa, no prazo de 360 dias, à apresentação de procedimento de controlo prévio, designadamente Comunicação Prévia de Obras de Edificação, sob pena de ser instaurado processo de contraordenação, nos termos do auto de vistoria supratranscrito.

2.6.4.10. - Pedido de devolução da taxa paga pelo fornecimento de planta topográfica e emissão de certidão

Foi presente à reunião a informação n.º 5, relativa ao processo n.º 1376/22 (18.00), em
27/61



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

nome de João C. Mendes, relativo a um pedido de devolução da taxa paga pelo fornecimento de planta topográfica e emissão de certidão que certifica que “o prédio rústico inscrito na matriz predial com o n.º 107 da freguesia da Pelariga deixou de existir aquando do alargamento da Rua da Fonte, no lugar da Venda da Cruz, pelos serviços da Câmara Municipal de Pombal”, num total de € 18,60, sito na Rua da Fonte, Venda da Cruz, Freguesia da Pelariga, Concelho de Pombal, cujo teor a seguir se transcreve:

“Exmo. Sr. Vereador,

Na sequência do parecer n.º 4 de 07/09/2023 da Unidade Jurídica que se anexa, e considerando que o requerente não cumpre os requisitos previstos no artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Pombal para beneficiar de isenção de taxas e que não existiu qualquer erro de cobrança em excesso ou pagamento de importâncias não devidas, sugere-se que a Câmara Municipal delibere indeferir o pedido, com audiência prévia do interessado.”

Junto encontra-se o parecer da Unidade Jurídica, a que a informação faz referência que se dá por integralmente reproduzido e fica arquivado no respetivo serviço.

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da intenção de indeferimento e conceder-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar, por escrito, sob pena de, não o fazendo, a intenção se tornar definitiva.

2.7. Protocolos, Parcerias, Acordos, Declarações de Compromisso e Cedência de Domínio Público

2.7.1. - Minuta de Protocolo de Cedência | Escola EBI do Salgueiro

Relativamente ao assunto em título, a **Senhora Vereadora Odete Alves** disse que não punha em causa a necessidade da Associação ter uma segunda sala, mas que gostaria de ter alguma informação adicional, nomeadamente da razão dessa necessidade, referindo que a informação que lhes foi enviada deveria ter o pedido que foi formulado pela Associação para o perceberem, acrescentando não ter informação suficiente para votar o ponto em causa.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que a razão era a atividade desenvolvida e que o Plano de Atividades estava anexo à informação e que tinha a ver com a dinâmica própria da Associação.

Quanto ao pedido, disse que já não era do mandato atual, mas que os membros da Associação reuniram com ela, com o conhecimento do Senhor Presidente da Junta da Pelariga, para tentaram perceber o que existia, acrescentando que naquele espaço existia outra atividade que acabou por findar e que a Associação acabou por solicitar o outro espaço.

Disse que o espaço sofreu obras e que, na altura da mudança, solicitaram novamente o espaço, referindo que iria procurar o pedido por escrito e que o faria chegar aos Senhores Vereadores do Partido Socialista.

O **Senhor Vereador Luís Simões** questionou se foi feita alguma reflexão relativamente às prioridades, referindo já terem falado, noutras reuniões de Câmara, que as salas



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

disponíveis das escolas primárias deveriam ser destinadas a habitação.

Disse não colocar em causa o que protagonizava a Associação, mas que não resultava dos documentos, tal como referido pela Senhora Vereadora Odete Alves, uma necessidade premente e a reflexão feita pela Câmara Municipal da hierarquização de necessidades.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que as obras foram feitas nas duas salas e que não faria sentido pensarem aquele espaço para outro fim.

O **Senhor Presidente da Câmara** disse que, para os Senhores Vereadores ficarem mais confortáveis, lhes fariam chegar a informação pretendida.

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este ponto da ordem de trabalhos para reanálise e posterior deliberação.

2.8. Taxas, Preços e Impostos

2.8.1. - Posto de Turismo de Pombal - Aditamento do preço de produtos locais disponíveis para venda

Foi presente à reunião a informação n.º 191/UT18/23, da Unidade de Turismo, datada de 25-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Posto de Turismo de Pombal - Aditamento do preço de produtos locais disponíveis para venda

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando os produtos locais e artigos de merchandising disponíveis para venda no Posto de Turismo de Pombal, cujo preço foi aprovado em reunião de câmara conforme certidão anexa à informação I-000059/UT18/23 sob a designação "Posto de Turismo de Pombal – Proposta de preço de produtos locais e artigos de merchandising", tendo ainda sido, posteriormente, aprovado o seu aditamento conforme certidão anexa à informação I-000159/UT18/23 sob a designação "Posto de Turismo de Pombal – Aditamento do preço de produtos locais";

Considerando que o produto designado por "Biscoitos do Louriçal" sofreu uma atualização do valor da taxa de IVA, revisto em alta, levando a que, neste momento, o preço de aquisição seja 1,682 euros, havendo necessidade de se atualizar o preço de venda ao público no Posto de Turismo;

Assim, face ao exposto, propõe-se a Vossa Excelência a atualização do preço de venda ao público do produto "Biscoitos do Louriçal" para o valor de 2,50 euros por pacote, remetendo a informação ao órgão câmara.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, atualizar o preço de venda ao público do produto "Biscoitos do Louriçal", passando o preço de cada embalagem a ter o custo de € 2,50, nos termos supra propostos.

2.9. Ação Social

2.9.1. - Pedido de Renovação - Candidatura ao Programa Abem - Processo

29/61



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Familiar n.º 83/2020

Foi presente à reunião a informação n.º 176/UDS18/23, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 18-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de Renovação - Candidatura ao Programa Abem - Processo Familiar n.º 83/2020

Exmo. Senhor Presidente do Município de Pombal – Dr. Pedro Pimpão,

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

1. A requerente identificada no documento anexo à presente informação, formalizou renovação da candidatura ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento no âmbito do Protocolo de colaboração celebrado entre a Associação Dignidade e o Município de Pombal; cuja instrução teve o apoio da Comissão Social Freguesia Santiago, S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze.

2. Da análise da candidatura resulta que obedece ao clausulado no Artigo 3.º do Capítulo II do Anexo ao referido Protocolo no que se refere às condições de recurso para atribuição da comparticipação solidária do Programa.

3. Face ao exposto, propõe-se que, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, no sentido de deferir o pedido de acesso da requerente ao Programa abem: Rede Solidária do Medicamento, pelo período de 12 meses.

À consideração superior,"

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.9.2. - Pedido de isenção do pagamento de faturas de água | Processo familiar n.º 40/2023

Foi presente à reunião a informação n.º 149/UDS18/23, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-08-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de isenção do pagamento de faturas de água | Processo familiar n.º 40/2023

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, regista-se um consumo de água médio mensal estimado em 5 m³, e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer fatura de água em dívida.

3 – No que concerne à situação socioeconómica, descrita na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia de Pombal, em anexo, constata-se que se trata de um agregado familiar isolado em situação de vulnerabilidade, dispendo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, preenchendo um dos critérios para ser apoiado, nomeadamente o previsto na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

deferir o pedido de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses;

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.

2.9.3. - Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água | Processo familiar n.º 83/2020

Foi presente à reunião a informação n.º 143/UDS18/23, da Unidade de Desenvolvimento Social, datada de 16-08-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Pedido de renovação da isenção do pagamento de faturas de água | Processo familiar n.º 83/2020

Exmo. Senhor Presidente

Com referência ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1- A requerente apresentou um pedido de renovação de isenção do pagamento de faturas de água, por alegada insuficiência económica.

2- De acordo com a informação prestada pela Divisão de Água e Saneamento, a munícipe tem um consumo médio mensal de 9m³, oscilando até aos 12m³/mês no verão e não se verifica, à presente data, a existência de qualquer dívida anterior.

3 – No que concerne ao contexto socioeconómico da munícipe, descrito na informação social remetida pela Comissão Social da Freguesia Santiago e S. Simão de Litém e Albergaria dos Doze, em anexo, constata-se que se trata de um agregado familiar isolado e que se encontra em situação de vulnerabilidade, dispondo de um Rendimento Mensal Per Capita inferior a 60% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), em vigor, mantendo, assim, os critérios para ser apoiada e que sustentaram a decisão de deferimento da Câmara Municipal no pedido inicial, nomeadamente os previstos na alínea a) do artigo 6.º do Regulamento Geral de Atribuição de Apoios Diversos no Âmbito das Áreas da Ação Social.

Face ao exposto, propõe-se que, caso V. Exa. assim o entenda, a presente informação seja sujeita à apreciação do Órgão Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 20.º do citado Regulamento e n.º 11 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas do Município de Pombal, a fim de:

deferir o pedido de renovação de isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis de água, resíduos sólidos urbanos e saneamento até 10m³ por mês, bem como das tarifas de recursos hídricos (TRH Água e TRH Saneamento), com efeitos a partir da presente data e pelo prazo de 12 meses.

À consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

2.10. Propostas Diversas

2.10.1. - POMBUS - Dia da Família Paroquial 2023 - Aprovação de horário e isenção de pagamento

Foi presente à reunião a informação n.º 58/STU18/23, da Secção de Transportes Urbanos, datada de 25-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: POMBUS - Dia da Família Paroquial 2023

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando a Celebração do Dia da Família Paroquial, no dia 12 de novembro, na Expocentro.

Considerando o pedido de apoio de transporte para esta Celebração e que o POMBUS não circula ao fim-de-semana, havendo a necessidade de abrir a Linha 3 Verde neste dia.

Anexa-se a proposta de horário que se propõe vigorar durante o dia 12 de novembro.

Nestes termos, deverá o assunto ser presente a Reunião de Câmara, de acordo com o Artigo 12.º, do Regulamento de Transportes Coletivos Urbanos de Passageiros da Cidade de Pombal.

Propõe-se a isenção de pagamento de bilhete para todos os utilizadores do POMBUS durante o dia 12 de novembro.

À consideração Superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade, no dia , aprovar o horário do Pombus a vigorar no dia 12 de novembro, bem como isentar os utilizadores do pagamento de bilhete, nos termos da informação supratranscrita.

2.10.2. - Abertura do período de apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – VIVE POMBAL

Foi presente à reunião a proposta do Senhor Presidente n.º 72/2023, ínsita na informação n.º 12/PS/23, datada de 27-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Abertura do período de apresentação de candidaturas no âmbito do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – VIVE POMBAL

Considerando que o Regulamento do Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento Jovem – VIVE POMBAL foi objeto de publicação em Diário da República no pretérito dia 11 de agosto de 2023; e,

Considerando que o despacho de nomeação dos elementos que compõem o Júri responsável pela instrução do processo de candidaturas já se encontra exarado, em estreito cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º daquele Regulamento;

Proponho, em cumprimento do disposto no artigo 9.º do referido regulamento, que: o período de apresentação de candidaturas decorra entre os dias 3 de novembro e 4 de dezembro de 2023;

seja afixado o edital, cuja minuta se anexa, nos locais de estilo, redes sociais e no sítio institucional do Município de Pombal; e, ainda, que,

A verba disponibilizada para esta primeira edição do Programa Municipal de Apoio ao



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Arrendamento Jovem – VIVE POMBAL seja fixada no valor de € 187.110,00, para o cômputo global dos 3 anos de apoio permitidos pelo Regulamento, tendo por referência a atribuição de apoio a cerca de 25 jovens enquadrados no 1.º escalão."

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente, supratranscrita.

2.11. Comendas, Medalhas, Declarações de Interesse Municipal, Declarações de Utilidade Pública e Declarações de Mérito

2.11.1. - Comemorações do Dia do Município 2023 - Distinções

Foram presentes à reunião as seguintes propostas de atribuição de distinções:

1. Medalha Municipal de Valor Desportivo - Grau Prata - Gonçalo Filipe Gomes dos Santos

"Desde tenra idade que Gonçalo Filipe Gomes dos Santos nutre uma paixão pelas bicicletas, muito por influência do quotidiano da família, sobretudo do seu pai, Armindo Santos. Era ainda jovem adolescente quando saltou para a ribalta das vitórias em ciclismo, tendo subido ao pódio para receber alguns dos mais ambicionados prémios. Nunca mais parou.

Nascido há 39 anos, em 11 de março de 1984, Gonçalo Santos tem percorrido várias regiões do País e estrangeiro, equipado com as cores da Vulcal, uma equipa amadora criada no âmbito da responsabilidade social da empresa familiar, sediada em Pombal, e onde exerce a sua atividade profissional.

Licenciado em Gestão, Gonçalo Santos apresenta um palmarés com mais de uma centena de vitórias. Destacam-se dez medalhas de ouro em campeonatos nacionais de ciclismo, dez medalhas de prata e nove de bronze. Possui, ainda, o alcance do 5º lugar na Copa Europa de Estrada em 2018."

Pela elevação e distinção dos seus feitos, o Município de Pombal decidiu, por unanimidade, atribuir a Gonçalo Santos, a Medalha Municipal de Valor Desportivo, Grau Prata.

2. Medalha de Mérito Municipal Associativo – Grau Prata - Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas

"A Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas foi fundada a 16 de junho de 1993, com o intuito de apoiar as carências e necessidades sociais presentes na população idosa daquele território da freguesia de Pombal.

A 10 de junho de 2000, com a publicação dos seus estatutos, é reconhecida como Pessoa Coletiva de Utilidade Pública.

No ano de 2003, inicia a sua atividade na valência de Serviço de Apoio Domiciliário e fornecimento de almoços para as escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico, com apenas uma diretora técnica, uma cozinheira e uma auxiliar. A valência teve uma importância fundamental para a freguesia, permitindo que os idosos pudessem usufruir de um apoio



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

social essencial para a melhoria das suas condições de vida. No ano seguinte, obteve um Acordo de Cooperação por parte da Segurança Social para o apoio de 14 utentes para o Serviço de Apoio Domiciliário, e em 2005, para mais 14.

Em 2008, a Instituição colocou em prática a realização do sonho para construção de um Centro de Dia e Lar de Idosos, que não tendo qualquer apoio estatal para a sua construção, teve um importante apoio da Câmara Municipal de Pombal, num subsídio de cerca de 200 mil euros, sendo o restante valor suportado pela própria Instituição, através de empréstimos bancários e de doações privadas. O edifício foi concluído em março de 2012 e seis meses depois já estavam em plena atividade as valências de Centro de Dia e Lar de Idosos.

Perante o contexto de pandemia Covid-19, em 2020, a Instituição viria a passar um período bastante crítico, contudo, apesar de todas essas dificuldades, a Associação Sócio-Cultural Recreativa, Educativa de Cumieira e Circunvizinhas conseguiu, com muita resiliência, continuar a apostar na manutenção e melhoramento da qualidade dos serviços prestados aos utentes, trabalhando sempre para o seu bem-estar."

Face ao exposto, o Município de Pombal deliberou por unanimidade atribuir à Associação Sócio-Cultural, Recreativa e Educativa de Cumieira e Circunvizinhas – Medalha de Mérito Municipal Associativo - Grau Prata.

3. Medalha de Mérito Municipal Associativo – Grau Prata - Clube de Cicloturismo de Pombal

"O Clube de Cicloturismo de Pombal é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2003, através dos fundadores Fernando Leitão (já falecido), Armando Vieira, Joaquim Jordão e Carlos Serra, com o principal objetivo de apoiar e promover a atividade desportiva na modalidade de cicloturismo, incentivando o uso da bicicleta em prol da saúde física e mental dos seus utilizadores, do meio ambiente e da natureza.

Incorporou as cores da cidade – o azul e amarelo -, e filiou-se na Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, sendo Associado de Mérito, assim como o seu presidente, desde 2005.

Atualmente com cerca de setenta associados efetivos, o Clube constituiu uma equipa de cicloturismo, com cerca de vinte atletas, representando o clube nas mais diversas concentrações nacionais de cicloturismo, levando, assim, o nome de Pombal a outras regiões do País.

A nível de organização de eventos desportivos, destacam-se o Passeio Anual de Cicloturismo de Pombal e as 14 Horas a Pedalar.

Em 2014, vê o seu Passeio Anual, vencer o prémio Melhor Passeio do Ano em Portugal, atribuído pela Revista Notícias do Pedal após votação dos cicloturistas nacionais.

O evento 14 Horas a Pedalar, único em Portugal neste género, é a grande e tão popular Festa das Bicicletas, que decorre no centro da cidade. Esta iniciativa é, na sua maioria, aproveitada por muitas equipas para se constituírem propositadamente para o efeito, como associações, empresas e grupos de amigos. Em 2009, bateu o record com 440 ciclistas em representação de 24 equipas. O evento ganhou tanta “pedalada” que, após a pandemia Covid-19, ressuscitou e está em crescendo conforme se verificou na última



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

edição “20 Anos às Voltas”, em que participaram duas centenas de pessoas. Reconhecendo a importância do evento para a cidade, o município em cumplicidade com a junta de freguesia, tiveram a iniciativa de perpetuar o evento com a colocação de um mural numa paragem do Pombus, junto ao Monumento de Homenagem ao Bombeiro. Nestes 20 anos de vida, o Clube de Cicloturismo de Pombal tem promovido o desporto em geral, particularmente o cicloturismo, a saúde e bem-estar dos seus atletas e associados, a preservação do meio ambiente e da natureza, o turismo, a cultura, a economia, os usos e costumes e a solidariedade social.”

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da importância social e desportiva, a Câmara Municipal de Pombal deliberou atribuir ao Clube de Cicloturismo de Pombal a Medalha de Mérito Municipal Associativo – Grau Prata.

4. Medalha de Mérito Municipal Cultural – Grau Prata - Coro Municipal Marquês de Pombal

“Assumidamente empenhada na promoção da cultura em geral, e, neste caso, da música em particular, a Câmara Municipal de Pombal lançou, em novembro de 1998, as bases de um projeto que levaria à constituição do Coro Municipal Marquês de Pombal.

Pretendia-se reunir, em torno da ideia, um conjunto de pessoas oriundas das diferentes freguesias do concelho, com gosto pela música e capazes de dar corpo a esse projeto, por forma a torná-lo uma permanente embaixada cultural das terras e das gentes de Pombal.

Ainda nesse ano, e após um período de sensibilização e de captação de vozes, são iniciados os ensaios que levaram a uma primeira atuação pública a 11 de novembro de 1999, inserida nas comemorações do Dia do Município, data em que se passou a comemorar o seu aniversário.

Desde então, com a configuração de um coro misto, composto por quase 60 elementos com idades compreendidas entre os 15 e os 83 anos, tem-se dedicado à preparação, interpretação e promoção de música coral de diferentes épocas e estilos, de autores nacionais e estrangeiros.

Ao longo do seu historial, conta já com mais de 270 atuações em concertos e encontros corais um pouco por todo o país, alguns dos quais em conjunto com os mais prestigiados coros nacionais, registando no seu currículo também algumas experiências no estrangeiro, com atuações em Biscarrosse (França), Ceuta, País Basco e Valência (Espanha) e Praga (República Checa) e em Cracóvia (Polónia).

Em 2016 lançou o seu primeiro trabalho discográfico.

Sob a direção artística do atual maestro, Vítor Gonçalves desde fevereiro de 2002, tem assumido, em variadíssimas realizações, o desafio de se fazer acompanhar por orquestras e bandas filarmónicas, o que tem constituído uma mais-valia qualitativa no seu desempenho.

Empenhado na criação de uma organização que congregue os grupos que se dedicam a este género musical, fundou, em conjunto com outros grupos corais, a “FENAMCOR” (Federação Nacional de Movimento Coral).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Honrar e dignificar Pombal é seu empenhado propósito, acreditando os seus membros que, através da expressão musical, poderão elevar o nome da sua cidade e do seu concelho, mostrando a grandeza das suas gentes."

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da importância social e cultural, a Câmara Municipal de Pombal deliberou atribuir ao Coro Municipal Marquês de Pombal a Medalha de Mérito Municipal Cultural – Grau Prata.

5. Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro - Óptica Lourenço e Brito, Ld.^a

"A Óptica Lourenço foi fundada por António Lourenço Gomes dos Santos, relojoeiro natural de Figueiró dos Vinhos, que em 1958 se estabeleceu comercialmente em Pombal com uma loja de ourivesaria e relojoaria, áreas de negócio às quais viria a acrescentar, na década de 70, a componente da ótica.

A empresa foi pioneira em Pombal na oferta desse serviço complementar à oftalmologia, numa altura em que não existia nenhuma loja que disponibilizasse serviços nessa área.

Ao longo dos anos, e mantendo o seu cariz familiar, a Óptica Lourenço solidificou a sua posição no mercado local, expandido, mais tarde, o negócio para nova loja, no Pombal Shopping, estabelecendo-a definitivamente, em 2011, na Avenida Heróis do Ultramar.

Num negócio que vai já na terceira geração, a Óptica Lourenço e Brito, Lda. tem como sócios gerentes Maria Cecília Santos, filha de António Lourenço dos Santos, e Mário Rui Santos, neto do fundador, que têm hoje a missão de continuar o legado desta empresa, em atividade há 65 anos marcados."

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da importância social, económica e empresarial no concelho de Pombal, a Câmara Municipal de Pombal deliberou atribuir à Óptica Lourenço e Brito, Lda. a Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro.

6. Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro - Gaspar & Costa, Ld.^a

"A Gaspar & Costa, Lda. foi fundada em 1973 por Albino Costa, a convite de um amigo, tendo iniciado a comercialização de seguros a partir da freguesia de Vermoil. Em 2007 abriu o primeiro escritório na cidade de Pombal e no ano seguinte abriu o seu escritório, em Leiria. Em 2020 expandiu-se com novos escritórios em Meirinhas e Marinha Grande.

Atualmente conta com 37 colaboradores, jovens e altamente motivados, muitos dos quais com elevada experiência profissional nos quadros de diversas seguradoras.

O crescimento sustentado, o profissionalismo e o "know-how" adquirido refletem-se sua diversificada carteira constituída por mais de 15.000 clientes, dos quais se assume como um parceiro de negócios e não apenas como mais um fornecedor.

No ano em que comemora 50 anos de existência, a Gaspar & Costa, Lda. é reconhecida pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensão, com o estatuto de Corretor de Seguros, no âmbito dos ramos Vida e Não Vida, entrando diretamente no



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Top 20 nacional.

Passou a ser a única Corretora de Seguros com sede no concelho de Pombal."

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento pelo sucesso da sua atividade empresarial, a Câmara Municipal de Pombal deliberou atribuir à Gaspar & Costa, Lda. a Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro.

7. Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro - Sumol+Compal Marcas, SA

"Pombal acolhe uma das quatro unidades industriais que a Sumol+Compal dispõe em Portugal, para além de Almeirim, Gouveia e Vila Flor. A fábrica de Pombal remonta a 31 de julho de 1973 (há 50 anos) com a denominação de Frugal – Frutos e Sumos de Portugal, SA. Nunca fase inicial dedicava-se à produção de destilados de frutos e posteriormente de sumos, concentrados e refrigerantes.

Em 1981 a Refrigor visita as instalações da Frugal e nasce o interesse pela compra, dando se então início às negociações.

No ano seguinte, num projeto pioneiro, é instalada uma linha de enchimento assético Tetra Pak uma das primeiras linhas a ser implementadas em Portugal, e em 1986 mantém-se na vanguarda com a instalação da primeira máquina de Sopro PET. Inicia igualmente o fabrico de embalagens BAG in Box Asséptico para sistema de dispensing (doseamento).

Em dezembro de 1993, surge a fusão das empresas do Grupo Sumol, ficando a instalação atual com a designação de Sumolis, SA, tendo surgindo a produção de Néctares e Sumos 100% em garrafas de vidro de 200 ml com rótulo Sumol.

No ano de 1998 são instaladas na Sumolis duas novas linhas de enchimento Tetra Pak, de 200 ml e 1 litro, marcando a evolução da gama de produtos da empresa numa perspetiva de evolução criteriosa e cuidada. Em outubro do mesmo ano, as linhas de fruta e de néctares são transferidas para Faro e Lisboa.

Em março de 2003 é instalada, na Unidade de Pombal, a primeira linha de enchimento em lata, e no decurso de 2004 o Conselho de Administração da Sumolis decidiu proceder à transferência da fábrica de Carnaxide (antiga Refrigor) para Pombal, tendo surgido então a ampliação das infraestruturas e a instalação das linhas de latas e vidro, promovendo a capacidade e flexibilidade produtiva da fábrica

Atualmente, a fábrica de Pombal possui 8 linhas de produção, trabalha 3 turnos durante 5 dias da semana e emprega cerca de 220 pessoas.

A "Sumol+Compal Marcas, SA", é líder no mercado de bebidas não alcoólicas em Portugal e assume uma posição relevante nos mercados internacionais."

Considerando o exemplar desempenho e desenvolvimento, local e regional que conjuga com elevado sentido de responsabilidade social e comunitária, a Câmara Municipal deliberou atribuir à SUMOL + COMPAL a Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

8. Medalha de Mérito Municipal Empresarial - Grau Ouro - CUÉTARA

"Com origem no norte de Espanha, no belíssimo vale de Liébana, situado no coração de Cantabria, onde nasceram e viveram muito humildemente os seus primeiros anos, os fundadores da empresa Juan e Florencio Gómez Cuétara, a marca Cuétara faz 50 anos que escolheu Pombal, mais concretamente a Zona Industrial da Formiga, para instalar uma das suas três fábricas da Península Ibérica.

A fábrica da Cuétara em Pombal foi inaugurada como sendo uma das mais modernas do setor e com os seus responsáveis a considerarem a cidade como uma localização estratégica, no centro de Portugal, onde a rede de infraestruturas facilita a deslocação e a chegada atempada dos produtos aos seus clientes e, conseqüentemente, aos seus consumidores.

Apesar das várias alterações societárias que sofreu, a marca Cuétara continua a produzir "bolachas com alma", mantendo a mesma paixão e encanto como sempre trabalhou, fazendo com que seja a segunda marca de bolachas mais vendida em Portugal, em volume, no universo de marcas de fabricante. Exemplo disso mesmo é a Bolacha Maria Cuétara, a mais vendida no nosso País.

Em 2020, a Cuétara foi a marca número 1 na Escolha do Consumidor, na categoria de bolachas infantis, um sistema de avaliação de marcas em Portugal e que avalia mais de 900 marcas anualmente, em mais de 100 categorias de consumo."

Considerando o exemplar desempenho e desenvolvimento, local e regional que conjuga com elevado sentido de responsabilidade social e comunitária, a Câmara Municipal deliberou atribuir à CUETARA a Medalha de Mérito Municipal Empresarial – Grau Ouro.

9. Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro - José Alves Grilo Gonçalves

"José Alves Grilo Gonçalves nasceu a 20 de março de 1949, na Guia, concelho de Pombal, vindo a licenciar-se em Medicina pela Universidade de Coimbra, tendo exercido funções como Médico Policlínico no Centro Hospitalar de Coimbra, Serviço Médico à Periferia no concelho de Manteigas e Médico da Carreira Médica Hospitalar. Em 1983 concluiu a especialidade de Neurologia no Centro Hospitalar de Coimbra, instituição onde foi Assistente Graduado e Diretor do Serviço de Neurologia.

É Mestre em Geriatria pela Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra e aluno de Doutoramento em Gerontologia e Geriatria, defendendo a tese: "Resultados em Saúde de Acidente Vascular Cerebral depois da alta numa Unidade de Cuidados Continuados Integrados".

De entre outros cargos, foi membro da Ordem dos Médicos e do Colégio da Especialidade de Neurologia; membro da Sociedade Portuguesa de Neurologia; membro da Sociedade de Gestão de Serviços Hospitalares; membro da Sociedade de Gestão de Serviços Hospitalares; presidente do Grupo de Estudos de Esclerose Múltipla; membro da Comissão de Aconselhamento para as melhores práticas do



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

tratamento da Esclerose Múltipla da Direção Geral de Saúde; membro da Comissão de Ética para a Saúde do Centro Hospital e Universitário de Coimbra; Diretor Clínico do Hospital Distrital da Figueira da Foz.

Aposentou-se em março de 2019, continuando a trabalhar em clínica privada e no Hospital da Luz (em Pombal e Coimbra).

Foi membro da Assembleia Municipal de Pombal durante quatro mandatos, um dos quais como Presidente da Mesa da Assembleia. Da atividade associativa e filantrópica, destaca-se como membro do Lions Clube de Pombal – Marquês de Pombal, do qual foi presidente, e como associado da Associação dos Produtores Florestais de Pombal, do qual foi presidente da Mesa da Assembleia Geral."

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da importância da sua ação cívica empregue ao serviço da sua comunidade, a Câmara Municipal deliberou atribuir a José Alves Grilo Gonçalves a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro.

10. Medalha de Mérito Municipal - Grau Ouro - António Fortunato da Costa Rocha Quaresma

"António Fortunato da Costa Rocha Quaresma, nasceu em Pombal, a 9 de janeiro de 1947. Licenciou-se em Farmácia pela Universidade de Coimbra, vindo a ser um dos principais rostos da Farmácia Paiva, instalada no Largo do Cardal, seguindo, assim, as "pisadas" da família.

É na área da farmácia que assenta a vida profissional do Toninho Rocha, como carinhosamente é conhecido pelos pombalenses. Foi um dos fundadores da Associação Nacional de Farmácias, chegando a ser delegado distrital de Leiria.

Ao longo da sua vida, António Rocha Quaresma esteve igualmente ligado a diversas instituições e coletividades de Pombal, como a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, Filarmónica Artística Pombalense, Cercipom, Santa Casa da Misericórdia e Sporting Clube de Pombal, para além de ter criado o Rugby Clube de Pombal, modalidade que praticou, sobretudo durante a sua passagem pela Academia, em Coimbra.

Sócio fundador do Rotary Club de Pombal, Rocha Quaresma sempre manteve, ao longo da sua vida profissional, uma conduta de amor ao próximo e de amizade para com quem o rodeia, mantendo uma permanente intervenção na comunidade, largamente reconhecida pelos pombalenses.

Não só tem sido um benemérito anónimo de várias coletividades e instituições, como tem ajudado, igualmente, cidadãos, quer a título particular, quer através do Rotary, sendo disso exemplo o patrocínio de várias bolsas de estudo atribuídas a estudantes do ensino superior.

No âmbito da sua participação, anónima e desinteressada, na vida comunitária e social, e de apoio a importantes instituições locais, destaca-se os vários donativos e ações de benemerência atribuídos à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Pombal, nomeadamente aquando da comemoração do seu centenário, tendo custeado a totalidade do restauro da viatura Ford V8 (mais conhecida como Salvador), que desde a



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

sua mocidade recordava com muita paixão.

António Rocha Quaresma tem uma passagem pela vida autárquica, tendo desempenhado, por dois mandatos, as funções de Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Pombal.

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da importância da sua ação cívica empregue ao serviço da sua comunidade, a Câmara Municipal deliberou atribuir a António Fortunato da Costa Rocha Quaresma a Medalha de Mérito Municipal – Grau Ouro.

11. Medalha de Honra do Município de Pombal - Joaquim Manuel Mota Menezes

"Joaquim Manuel Mota Menezes, nasceu a 9 de novembro de 1946, na Sé Nova, Coimbra. É atualmente, presidente do Conselho de Administração do Grupo Iberomoldes, que integra a Iber-Oleff, instalada há 30 anos no Parque Industrial Manuel da Mota, em Pombal.

Engenheiro Técnico de Electrotecnia e Máquinas (1971) pelo ISEL, frequentou o Programa de Alta Direção de Empresas da AESE em Lisboa; graduado pela Harvard Business School em Boston/USA - Owner President Management Program, e frequentou o "Innovation Management Program" no EU-Japan Business Center" em Tóquio/Japão em 1996.

Em setembro de 1985 foi co-fundador do grupo Iberomoldes e, desde abril de 2009, detém direta ou indiretamente 100% do capital social.

Em 2006 foi agraciado pela Presidência da República Portuguesa com a Comenda de Mérito Industrial; Empresário do Ano 2002 pelo Rotary Club da Marinha Grande; Prémio Carreira 2002 pela Associação Nacional dos Jovens Empresários; Empreendedor do Ano 2010 pelo VCIT/Congresso Internacional de Capital de Risco e Empreendedorismo; em Agosto de 2011 recebeu o Prémio General Pierre Nicolau 2011 da Academia Internacional para a Engenharia da Produção (CIRP) e, em 2018 atribuído o grau de Professor Honoris Causa pelo Instituto Politécnico de Leiria.

A sua envolvimento a nível associativo e comunitário, remonta aos anos 70, tendo tido entre outros cargos, a presidência do centro tecnológico CENTIMFE, da Incubadora OPEN na Marinha Grande, do Fórum ManuFuture Portugal, da ISTMA World e EUROPA (a Confederação International Special Tooling and Machining Association). É ainda Membro do EU-MANUFUTURE High-Level Group, Membro do Conselho Geral da Universidade de Coimbra e do Conselho Consultivo do Departamento de Polímeros da Universidade do Minho.

Em março de 2018, foi eleito presidente da EFFRA - European Factories of the Future Research Association, tendo terminado funções no passado mês de setembro.

A nível da Formação Profissional, participou na implementação do Curso Profissional de Frezadores, da Marinha Grande, em 1972, e pertenceu às comissões instaladoras do Núcleo do CENFIM da Marinha Grande, em 1985, e em 1990, do Instituto Politécnico de Leiria e do CENTIMFE.

A Iber-Oleff, uma das maiores empregadoras privadas do concelho de Pombal, com



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

cerca de 470 pessoas, tem pertencido ao Conselho de Administração da Pombal Prof, entidade proprietária da Escola Tecnológica, Artística e Profissional de Pombal (ETAP), com forte envolvimento no Curso de Transformação de Polímeros, não só na cedência de equipamentos, que constituem a sua fábrica pedagógica, como na participação de formadores e estágios especializados."

Face ao exposto, e como forma de reconhecimento da sua importante carreira ao serviço do desenvolvimento económico, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade atribuir a Joaquim Manuel Mota Menezes, a Medalha de Honra do Município de Pombal.

Nesta altura, ausentou-se da sala o Senhor Presidente, tendo assumido a presidência a Senhora Vice-Presidente

2.11.2. - Atribuição de Medalhas aos Trabalhadores do Município de Pombal com 25 Anos de Serviço – Ano 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 52/SARH/23, da Secção Administrativa de Atendimento a Recursos Humanos, datada de 12-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Atribuição de Medalhas aos Trabalhadores do Município de Pombal com 25 Anos de Serviço – Ano 2023

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. Os artigos 19.º a 21.º do Regulamento de Atribuição de Medalhas Municipais, aprovado por deliberações da Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Pombal de 23 de novembro de 2011 e 30 de dezembro de 2011, respetivamente, referem-se à atribuição da Medalha de Bons Serviços e Dedicção aos trabalhadores do Município de Pombal que, no cumprimento dos seus deveres, se tenham revelado e distinguido exemplarmente, pelo zelo, competência, decisão e espírito de iniciativa, a qual tem os graus de ouro, de prata e de cobre, dependendo a concessão dos graus da importância da função desempenhada e das qualidades demonstradas durante o tempo do exercício da função

2. O Regulamento não dispõe nos referidos artigos sobre os critérios de atribuição dos graus de ouro, de prata e de cobre, entendendo-se, salvo melhor opinião, que:

a) o grau ouro deverá ser atribuído aos trabalhadores com 35 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações de serviço, reconhecimento público individual do bom desempenho das suas funções, a inexistência de sanções disciplinares, faltas injustificadas, avaliações de desempenho negativas;

b) o grau prata deverá ser atribuído aos trabalhadores com 25 anos completos de serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações de serviço, reconhecimento público individual do bom desempenho das suas funções, a inexistência de sanções disciplinares, faltas injustificadas, avaliações de desempenho negativas;

c) o grau cobre deverá ser atribuído aos trabalhadores com 15 anos completos de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

serviço efetivo e que ao longo deste período tenham tido comportamento exemplar, boas informações de serviço, reconhecimento público individual do bom desempenho das suas funções, a inexistência de sanções disciplinares, faltas injustificadas, avaliações de desempenho negativas;

3. Em virtude da aproximação do Dia do Município, 11 de novembro de 2023, foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos, a elaboração de proposta a subscrever pelo Presidente da Câmara Municipal de Pombal, relativa à atribuição de medalha aos trabalhadores que durante o ano de 2023 têm 25 anos ao serviço da Administração Pública Local, pelo que a seguir se indicam os trabalhadores nessas condições:

- Fernando José Antunes Faustino Pimpão Santos - Iniciou funções a 02-03-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de servente, com contrato de trabalho a termo certo. A 10-11-2005 ingressou no quadro com a categoria de operário semiqualficado (cantoneiro). Atualmente encontra-se integrado na categoria de assistente operacional e exerce funções nas Oficinas Municipais;*
- Maria Lurdes Oliveira Rodrigues Silva - Iniciou funções a 16-04-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de servente, com contrato de trabalho a termo certo. A 09-03-1999 ingressou no quadro com a categoria de auxiliar administrativo. Atualmente encontra-se integrada na categoria de assistente técnico e exerce funções no Fórum Muncípe;*
- Ramiro Marques Constâncio - Iniciou funções a 16-04-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de servente, com contrato de trabalho a termo certo. A 05-05-2003 ingressou no quadro com a categoria de operário qualificado (jardineiro). Atualmente encontra-se integrado na categoria de assistente operacional e exerce funções na Unidade de Espaços Verdes e Lazer;*
- Sérgio Manuel Pedrosa Gaspar - Iniciou funções a 21-07-1997 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de cantoneiro de limpeza, com contrato de trabalho a termo certo. A 13-03-2001 ingressou no quadro com a categoria de coveiro. Atualmente encontra-se integrado na categoria de assistente operacional e exerce funções na Secção de Cemitérios;*
- Verónica Maria Santos Gonçalves - Iniciou funções a 16-04-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de servente, com contrato de trabalho a termo certo. A 13-03-2001 ingressou no quadro com a categoria de assistente administrativo. Atualmente encontra-se integrada na categoria de assistente técnico e exerce funções no Fórum Muncípe;*
- Rosa Maria Mota Nunes Cravo - Iniciou funções a 04-05-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de servente, com contrato de trabalho a termo certo. A 14-07-2003 ingressou no quadro com a categoria de auxiliar de serviços gerais. Atualmente encontra-se integrada na categoria de assistente operacional e exerce funções no Serviço de Limpeza de Edifícios Municipais e Logística de Protocolo;*
- Maria Isabel Pedrosa Couto - Iniciou funções a 09-03-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de auxiliar de ação educativa, com contrato de trabalho a termo certo. A 03-04-2000 ingressou no quadro com a categoria de auxiliar de*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

ação educativa. Atualmente encontra-se integrada na categoria de assistente operacional e exerce funções na Secção de Educação – Agrupamento de Escolas Gualdim Pais;

- *Lucília Marques Carvalho Freire - Iniciou funções a 21-09-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de auxiliar de ação educativa, com contrato de trabalho a termo certo. A 03-04-2000 ingressou no quadro com a categoria de auxiliar de ação educativa. Atualmente encontra-se integrada na categoria de assistente operacional e exerce funções na Secção de Educação – Agrupamento de Escolas de Pombal;*
- *Júlio Simões Freitas - Iniciou funções a 04-11-1998 na Câmara Municipal de Pombal com a categoria de técnico superior (arquitecto) estagiário, com contrato administrativo de provimento. A 09-02-2000 ingressou no quadro com a categoria de técnico superior (arquitecto) de 2.ª classe. Atualmente encontra-se integrado na categoria de chefe de divisão e exerce funções na Divisão de Obras Particulares.*

Foram consultados os processos individuais dos trabalhadores, existentes na Divisão de Recursos Humanos e não se encontram registos de sanções disciplinares, faltas injustificadas, avaliações de desempenho negativas dos trabalhadores em apreço;

Foram obtidos junto dos atuais superiores hierárquicos dos trabalhadores referidos no ponto 3. pareceres positivos (verbais), quanto ao seu grau de desempenho e zelo no exercício das respetivas funções.

Face a tudo o que se acaba de valorar, entende-se, salvo melhor opinião, que nos encontramos em condições de atribuir medalhas grau prata a todos os trabalhadores que completam no corrente ano, 25 anos de serviço, supra indicados.

A consideração superior."

A Câmara deliberou, por unanimidade (o Senhor Presidente não participou nesta votação por se encontrar impedido), atribuir medalhas grau prata aos trabalhadores suprarreferidos e que completam no corrente ano, 25 anos de serviço, conforme consta da informação supratranscrita.

2.12. Apoios

Nesta altura regressou à sala o Senhor Presidente, tendo reassumido a presidência da reunião.

2.12.1. Apoios a Freguesias

2.12.1.1. - Freguesia de Redinha | Aquisição de aspirador urbano

Foi presente à reunião a informação n.º 72/INF/FREG/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-17, que a seguir se transcreve:

*“ASSUNTO: Freguesia de Redinha | Aquisição de aspirador urbano
Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva,*



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

As Juntas de Freguesia desempenham um papel fundamental na manutenção dos espaços e vias do seu território.

Nesse sentido, a Freguesia de Redinha procedeu à compra de um aspirador urbano elétrico da marca Glutton, no valor de 17.341,03€ (dezassete mil trezentos e quarenta e um euros e três cêntimos) à empresa Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda. tendo dirigido um pedido de apoio a este Município para ajudar a custear a aquisição do referido equipamento.

A Junta de Freguesia justifica a não apresentação dos três orçamentos necessários à instrução do processo com o facto da aquisição deste modelo de equipamento, em específico, ter sido previamente articulada pelo Serviço Municipal na pessoa do Eng^o Nuno Elias. Aquando a aquisição de equipamento semelhante em finais do ano passado, o Município de Pombal fez consulta ao mercado tendo apresentado orçamentos a Certoma – Comércio Técnico de Máquinas, Lda. (o mais baixo apresentado) e a 2AB. Foi ainda solicitado orçamento à empresa Cimopeças, no entanto esta não apresentou orçamento.

Segundo apreciação por parte do Serviço Municipal competente, “analisada a proposta remetida pela Junta de Freguesia, bem assim dos preços obtidos pelo Município em consulta ao mercado para aquisição equivalente, considera-se o valor da proposta adequado”.

Face ao exposto, considerando a importância deste tipo de equipamentos para o desenvolvimento das tarefas das Juntas de Freguesia;

Considerando a preocupação ambiental ao adquirir um equipamento elétrico;

Considerando o parecer do Serviço Municipal competente;

Considerando as competências do Município conforme o disposto na alínea o), do número 1 do artigo 33^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro;

Coloco à consideração superior, nos termos do disposto no artigo 3^o e no artigo 10^o do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, a atribuição de um apoio financeiro à Freguesia de Redinha para participar as referidas despesas.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Pelouro das Freguesias e Coesão Territorial que é do seguinte teor:

" Sr. Presidente

Tendo em conta o enquadramento realizado pela técnica;

Tendo em conta que adquirimos há relativamente pouco tempo equipamento muito semelhante, que está em uso pela Higiene Urbana, e que o agora apresentado financeiramente está bastante competitivo;

Tendo em conta que aquando a obtenção deste orçamento a Junta de Freguesia, no espírito de colaboração que é conhecido, contactos os serviços municipais para uma avaliação prévia e que o valor foi imediatamente validado e considerado bastante competitivo;

Tendo em conta a importância, e pertinência, deste tipo de equipamentos na modernização da higiene urbana, tornando-a mais eficiente e eficaz;

Tendo em conta o histórico de apoios municipais na aquisição de equipamentos e máquinas pelas Juntas de Freguesia;

Proponho que V. Exa. possa submeter à apreciação da câmara um apoio no valor de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

12.500€.

Solicita-se aos serviços a respetiva cabimentação.

À consideração superior,"

A Câmara, deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a Freguesia da Redinha, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 12.500,00 (doze mil e quinhentos euros), nos termos suprapostos.

2.12.1.2. - União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca | Pedido de apoio para criação de percurso pedestre | Candidatura PDR2020

Foi presente à reunião a informação n.º 76/INF/FREG/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-26, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca | Pedido de apoio para criação de percurso pedestre | Candidatura PDR2020

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

No sentido de dar a conhecer alguns locais de interesse e as tradições da União de Freguesias, em 2019, a Freguesia em apreço apresentou uma candidatura ao PDR2020 – Programa Renovação de Aldeias, com o objetivo de criar um percurso pedestre certificado, passando pelas 3 antigas freguesias, uma área de serviço para autocaravanas e ainda a produção de um vídeo de registos de costumes e tradições locais, tal como a arte em Bracejo.

Dos documentos apensos ao pedido de apoio consta o Termo de Aceitação em que podemos identificar:

- Investimento Total Elegível – 34.527,1€

- Apoio PDR2020 - 80% do Investimento Elegível, máximo de apoio – 27.621,73€

- Participação Financeira do Beneficiário – 20% que equivalerá a um total de 6.905,43€.

Na União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca o projeto está em fase final de execução, não tendo sido avaliado o Saldo Final.

Face ao exposto, considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do património (cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro), e as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro), proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca, sob forma de Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a atribuição do apoio nos seguintes termos:

- 100% do valor da comparticipação privada do investimento total elegível realizado



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

– tendo em conta a candidatura teremos um máximo de apoio na ordem dos 6.905,43€ para um investimento total elegível de 34.527,10€.

- 50% do valor excedente que foi realizado no âmbito da candidatura – a execução da candidatura permitiu identificar alguns investimentos que não são comparticipados, mas que são fundamentais, assim como uma rúbrica específica em que o aumento dos preços se fez refletir. Ou seja, para valores excedentes temos:

o Homologação do percurso pedestre – 880€

o Estação de Serviço de Caravenismo (terminal Euro Relais Maxi) – valor investido de 8292,66€

(sendo que no âmbito da candidatura foram contabilizados unicamente 6.070,05€, dos quais

4.856,04€ serão apoiados pelo PDR e 1.214,01€ correspondem a comparticipação privada).

Ficam a faltar 2.222,61€, custo adicional que terá que ser suportado pela União de Freguesias.

o Terminal BORN – 1.174,65€

Temos um total de 4.277,26€ (880€ + 2.222,61€ + 1.174,65), dos quais se propõe o apoio municipal em 50%, ou seja, 2.138,63€.

Face aos cálculos apresentados, e à informação prestada pela Junta de Freguesia, propõe-se a V. Exa. que remeta a presente informação ao órgão câmara municipal para que a mesmo possa deliberar no sentido de apoiar a União de Freguesias de Guia, Ilha e Mata Mourisca no montante máximo de 9.044,06€.

À consideração superior, ”

A Câmara, deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a União de Freguesias da Guia, Ilha e Mata Mourisca, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 9.044,06 (nove mil e quarenta e quatro euros e seis cêntimos), nos termos da informação supratranscrita.

2.12.1.3. - Freguesia do Louriçal | Pedido de apoio para obras de reabilitação da Capela do Recolhimento | Candidatura PDR2020

Foi presente à reunião a informação n.º 77/INF/FREG/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-26, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Freguesia do Louriçal | Pedido de apoio para obras de reabilitação da Capela do Recolhimento | Candidatura PDR2020

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão

A preservação e a promoção do património da vila do Louriçal constituem um vetor potenciador do desenvolvimento socioeconómico daquela freguesia e, conseqüentemente, do Concelho de Pombal.

Nesse sentido, em 2019, a Freguesia em apreço apresentou uma candidatura ao PDR2020 – Programa Renovação de Aldeias, com o objetivo de reunir fundos para a colocação de sinalética identificativa dos edifícios de interesse histórico da vila e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

realização de obras de requalificação do exterior da Capela do Recolhimento, que se encontrava em avançado estado de degradação.

Dos documentos apensos ao pedido consta o Termo de Aceitação constam os seguintes valores:

- *Investimento Total - 35.089,44 €*
- *Investimento Total Elegível Aprovado em candidatura – 34.894,23 €*
- *Apoio PDR2020 - 80% do Investimento Elegível, máximo de apoio – 27.915,38 €*
- *Participação Financeira do Beneficiário – 20% que equivalerá a um total de 6.978,85 €.*

À data atual, o projeto já teve o saldo final analisado, já foi feita auditoria e todos os acertos já foram realizados.

Face a esta análise, temos:

1) Despesa Elegível aprovada pelo PDR em sede de saldo final – 27.897,05 €

Esta despesa compreende as rubricas:

a) Elaboração e acompanhamento da candidatura – despesa elegível é igual à despesa realizada e inferior à prevista em candidatura;

b) Elaboração e divulgação de material documental – despesa elegível inferior à despesa realizada e inferior à candidatada, que inclui uma despesa de 86,10€ não elegível.

c) Obras de recuperação e beneficiação - despesa elegível inferior à despesa realizada e superior à candidata. Temos uma despesa não elegível de 4.921,52€ devido ao aumento dos preços.

d) Sinalética de itinerários – despesa elegível igual à despesa executada, no entanto inferior à despesa candidatada.

Tendo em conta o descrito anteriormente, considera-se justificada a diferença entre o valor elegível aprovado inicialmente e o aprovado após término do projeto. Constatase que os acertos entre rubricas, previstas em candidatura e executadas, tiveram um investimento da Junta de Freguesia não elegível de 5.007,62€ (86,10€ + 4.921,52€).

2) Apoio PDR2020 - 80% do Investimento Elegível, máximo de apoio foi de 22.317,64 €

3) Participação Financeira do Beneficiário – 20% que equivalerá a um total de 5.579,41€.

Face ao exposto, considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do património (cf. alínea e) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro), e as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” (cf. alínea o) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro), proponho que, nos termos do disposto no artigo 3º e no número 1 do artigo 10º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias, o Órgão Câmara delibere aprovar à Freguesia do Louriçal, sob forma de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Acordo de Colaboração cuja minuta se anexa, a atribuição do apoio nos seguintes termos:

- *100% do valor da participação privada do investimento total elegível realizado – tendo em conta que tivemos um investimento total elegível de 27.897,05€; tendo em conta a participação privada que fica nos 20%, propõe-se que a câmara possa deliberar um apoio de 5.579,41€*
- *50% do valor excedente que foi realizado no âmbito da candidatura. Tendo em conta os cálculos apresentados no ponto 1, tivemos um investimento não elegível de 5.007,62€, sendo que a proposta será um apoio máximo de 2.503,81€.*

Face aos cálculos apresentados, e à informação prestada pela Junta de Freguesia e aos documentos anexos ao pedido de apoio, propõe-se a V. Exa. que remeta a presente informação ao órgão câmara municipal para que a esmo possa deliberar no sentido de apoiar a Junta de Freguesia do Louriçal no montante máximo de 8.083,22€.

À consideração superior,”

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que o critério de apoio era o mesmo que o utilizado na União de Freguesias de Santiago e São Simão de Litém e Albergaria dos Doze, sendo que aqueles dois projetos eram diferenciados e que, nos projetos que tinham a ver com obras, havia acertos que teriam de ser feitos, referindo que o da União de Freguesias da Guia, Ilha a Mata Mourisca era mais simples e por isso a informação era distinta.

A Câmara, deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoio às Freguesias do Município de Pombal, apoiar a Freguesia do Louriçal, sob a forma de Acordo de Colaboração, com o montante de € 8.083,22 (oito mil oitenta e três euros e vinte e dois cêntimos), nos termos da informação supratranscrita.

2.12.2. Apoios a Entidades

2.12.2.1. - N.A.D.A. - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze - Realização do V Raid Rogaine e do XIX Ori BTT

Foi presente à reunião a informação n.º 67/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-18, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: N.A.D.A. - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze | Realização do V Raid Rogaine do N.A.D.A. e do XIX Ori BTT do N.A.D.A.

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

O desporto é uma componente de extrema importância na vida de uma sociedade. Promove a saúde e a criação de valores individuais e coletivos.

O N.A.D.A. - Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze é uma coletividade que desempenha um papel ativo na dinamização das mais diversas atividades desportivas de aventura no nosso concelho.



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Nos passados dias 09 e 10 de setembro, a coletividade realizou o V Raid Rogaine do N.A.D.A. e o XIX Ori BTT do N.A.D.A., que serviram para pontuação para a Taça de Portugal de ambas as modalidades da Federação Portuguesa de Orientação.

Dada a dimensão dos eventos e da logística associada à organização dos mesmos, a coletividade em causa vem pedir um apoio financeiro de 1.000€ (mil euros) para ajudar à realização do referido evento.

Analisando o histórico de apoios atribuídos pelo Município a esta iniciativa, é possível verificar que a edição de 2022 foi apoiada em 1.000€, conforme deliberado em Reunião de Câmara de 27/04/2023.

Face ao exposto, considerando o papel fundamental desta coletividade na dinamização das modalidades de orientação no nosso Concelho;

Considerando a projeção nacional que o evento acarreta;

Considerando a importância dos apoios ao desporto para a afirmação de Pombal enquanto Município amigo do desporto;

Considerando o histórico de apoios atribuídos pelo Município;

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito do desporto (cf. alínea f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. Alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro ao Núcleo de Aventura e Desporto de Albergaria dos Doze.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Exmo. Sr. Presidente

Tendo em conta o histórico de apoios a esta tipologia de apoios e a esta associação em particular;

Tendo em conta o parecer da Sra. Vereadora do Pelouro;

Sou a propor que em reunião de câmara possa ser apreciado um apoio no montante de 1000 Euros.

À consideração superior, ”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio ao N.A.D.A. no valor de € 1.000,00 (mil euros), nos termos suprapropostos.

2.12.2.2. - Grupo Desportivo da Ilha - Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo da Bajouca

Foi presente à reunião a informação n.º 68/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-19, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Grupo Desportivo da Ilha | Utilização do Pavilhão Gimnodesportivo da Bajouca



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

O desporto é uma componente de extrema importância na vida de uma sociedade. Promove a saúde e a criação de valores de elevada importância no desenvolvimento de capacidades como o trabalho em grupo, o espírito de equipa e o trabalho em prol de um bem comum. Entre muitos desportos, a prática do futsal permite o desenvolvimento dessas mesmas competências.

O Grupo Desportivo da Ilha tem, ao longo dos anos, desenvolvido um excelente trabalho na formação de equipas femininas na modalidade de futsal.

No entanto, o clube não dispõe de instalações próprias para a prática da modalidade, sendo o pavilhão mais próximo apto para a prática da modalidade dentro da tipologia exigida e com disponibilidade horária, o Pavilhão Gimnodesportivo da Bajouca.

Desde 2016 que o clube tem utilizado as instalações da Bajouca e o Município tem apoiado financeiramente no sentido de colmatar a despesa que está associada a essa mesma utilização.

Neste sentido, para que o clube possa continuar a manter as suas equipas de juniores e seniores femininas no ativo, esta associação remeteu um pedido de apoio para colmatar as despesas da utilização do referido pavilhão, para as épocas de 2022/2023 e 2023/2024, em virtude de os protocolos apenas agora terem sido remetidos ao clube devidamente assinados.

O valor inerente à utilização do espaço em cada época é de 1.000€ (mil euros), pelo que o clube vem pedir o valor de 2.000€ (dois mil euros).

Face ao exposto, considerando o papel fundamental desta coletividade na dinamização da modalidade no feminino;

Considerando o trabalho notório desta coletividade ao nível do desporto no Concelho;

Considerando a importância dos apoios ao desporto para a afirmação de Pombal enquanto Município amigo do desporto;

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da cultura, dos tempos livres e desporto (cf. alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. Alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio ao Grupo Desportivo da Ilha.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Sr. Presidente

Face à contextualização presente na informação;

Face ao histórico de apoios dados em anos anteriores;

Face à importância de dar continuidade ao apoio financeiro ao GDI para o correto



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

desenvolvimento desta atividade desportiva;

Proponho que a câmara possa apreciar um apoio no montante de 2000 Euros.

À consideração superior;”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio ao GD da Ilha, no valor de € 2.000,00 (dois mil euros), nos termos suprapropostos.

2.12.2.3. - Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Silveirinha Pequena e Fontinha - Concentração Motard Saca-Rolhas 2023

Foi presente à reunião a informação n.º 69/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-19, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Silveirinha Pequena e Fontinha| Concentração Motard Saca-Rolhas 2023

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

A ACDR Silveirinha Grande e Fontinha tem realizado ao longo dos anos a sua Concentração Motard Saca-Rolhas.

No entanto, com o decorrer da pandemia a atividade anual deixou de ser feita, tendo a coletividade retomado a iniciativa este ano, nos passados dias 1, 2 e 3 de setembro e contou com cerca de 300 participantes.

Nesse sentido, dirigiu um pedido de apoio a este Município no sentido de oferecer uma t-shirt a cada um dos participantes, tendo acompanhado o seu pedido de 3 orçamentos para 300 t-shirts:

- Serimoda: orçamento de 3,09€/unidade, mais IVA à taxa legal em vigor, perfazendo o total de 1.140,21€ (mil cento e quarenta euros e vinte e um centimos) (IVA incluído);

- Algráfic, Lda.: orçamento de 1,70€/unidade, mais IVA à taxa legal em vigor perfazendo o total de 627,30€ (seiscentos e vinte e sete euros e trinta centimos) (IVA incluído);

- 4 Print – Artes Gráficas e Publicidade, Lda.: orçamento de 1,98€/unidade, mais IVA à taxa legal em vigor perfazendo o total de 730,62€ (setecentos e trinta euros e sessenta e dois centimos) (IVA incluído);

Sendo o orçamento da empresa Algráfic, Lda., no valor total de 627,30€ (seiscentos e vinte e sete euros e trinta centimos), IVA incluído à taxa legal em vigor, o orçamento economicamente mais vantajoso.

Analisando ainda o histórico de apoios atribuídos pelo Município em matéria semelhante, é possível verificar que em Reunião de Câmara de 24/07/2023 foi deliberado um apoio à Associação Vespas do Marquês no valor de 5.600€ para realização do evento do seu 20º aniversário, no qual esteve incluído uma concentração e passeio de vespas.

Face ao exposto, considerando a importância deste tipo de atividades para a dinamização dos territórios;

Considerando o histórico de apoios atribuídos pelo Município;

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” e



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

“Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. Alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro à Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Silveirinha Grande e Fontinha.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Sr. Presidente

Em edições anteriores o Município disponibilizava as T-shirts. Nesta edição, em 2023, não havia disponibilidade para cedência de T-shirts, sendo que associação fez a respetiva aquisição.

Pela importância, e a história já associada a esta concentração,

Pelo número de participantes presentes e pela dinâmica criada naqueles dias na freguesia do Carriço;

Sou a propor que a câmara possa apreciar a atribuição de um apoio no montante de 627,30 € à Associação da Silveirinha Pequena e Fontinha para suporte à aquisição das T-shirts dada aos participantes.

Solicita-se aos serviços competentes o cabimento do valor proposto.

À consideração superior,”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à ACDR Silveirinha Pequena e Fontinha no valor de € 627,30 (seiscentos e vinte e sete euros e trinta cêntimos), nos termos suprapropostos.

2.12.2.4. - Associação de Amizade Pombal - Biscarrosse | Apoio no âmbito do intercâmbio e sinergias desenvolvidas no contexto do Protocolo de Geminação entre o Município de Pombal e a Mairie de Biscarrosse

Foi presente à reunião a informação n.º 468/GAP/23, do Gabinete de Apoio à Presidência, datada de 25-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Associação de Amizade Pombal - Biscarrosse | Apoio no âmbito do intercâmbio e sinergias desenvolvidas no contexto do Protocolo de Geminação entre o Município de Pombal e a Mairie de Biscarrosse

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pombal, Pedro Pimpão

Reconhecendo a inestimável importância da ligação de amizade e solidariedade existente entre Pombal e Biscarrosse, que em 2024 celebrará quarenta anos, e se encontra alicerçada numa forte cooperação amigável, firmada em Protocolo de Geminação celebrado entre o Município de Pombal e a Mairie de Biscarrosse, a 27 de julho de 1984 e aditado a 24 de setembro de 2016, vem a Associação de Amizade Pombal – Biscarrosse solicitar o apoio para a organização do intercâmbio escolar anual de jovens, a decorrer nos dias 21 a 27 de outubro.

Saliente-se que, no quadro de relações bilaterais existente entre os dois municípios, a Associação de Amizade Pombal – Biscarrosse, detém um determinante papel



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

impulsionador na articulação das sinergias, com uma longa tradição na promoção destes intercâmbios que envolve sempre dezenas de participantes, entre famílias de acolhimento portuguesas e francesas, jovens alunos e entidades culturais/recreativas. Importa referir que, conforme tem sido apanágio, com vista à boa persecução e preservação da Geminação, ambos os Municípios assumem um relevante papel de suporte às iniciativas desenvolvidas, com a assunção de responsabilidades financeiras e logísticas.

Neste sentido, prevendo-se acolher cerca de 50 alunos franceses, que se juntarão aos nossos jovens, para além da componente letiva insita no propósito da iniciativa, esboçou-se um vasto programa cultural e recreativo, que permitirá dar a conhecer o território de Pombal, bem como outras localidades de relevada importância histórica da Região Centro, compreendendo um significativo investimento para a Associação. O programa delineado compreende a presença de cerca de 50 alunos franceses, acrescido dos jovens pombalenses integrados no intercâmbio, por um período de 7 dias, sem qualquer custo para os jovens, contudo envolvendo encargos associados a programa cultural/recreativo, ingressos, deslocações, refeições e lembranças, conforme programa em anexo, num encargo per capita de, aproximadamente, 130,00 €.

Acresce referir que, com o intuito de garantir o futuro desta geminação/ligação entre estas cidades, evidente nas oportunidades de cooperação económica, desportiva, cultural, turística, social e educativa, assegurando sempre o cumprimento dos valores humanos partilhados pelas duas comunidades, é indispensável promover o envolvimento dos jovens e das futuras gerações de ambas as cidades, tanto nas suas organizações estatutárias, como nas suas atividades associadas, contribuindo para o fortalecimento das relações internacionais e o desenvolvimento conjunto de projeto e iniciativas. Estes jovens serão os líderes de amanhã.

Cumpra ainda referir que, nos últimos anos a Associação de Amizade Pombal – Biscarrosse, apesar do seu envolvimento e acompanhamento direto no acolhimento da equipa do Biscarrosse Olympique Football Club, durante as Festas do Bodo de 2022, aquando da Comemoração do Centenário dos Clubes Desportivos de ambos os Municípios, bem como, posteriormente, na Feira Nacional de Artesanato e Tasquinhas de Pombal, com a receção das famílias provenientes de Biscarrosse, entre os dias 21 a 26 de Setembro 2023, num total de 40 franceses, acompanhados por membros de La Mairie de Biscarrosse, não foram objeto de qualquer apoio por parte do Município de Pombal.

Face ao exposto:

Considerando a longa tradição de intercâmbio entre Pombal e Biscarrosse, que envolve um número considerável de participantes, nos vários domínios;

Considerando o empenho do Município no aprofundamento das relações institucionais e comunitárias com Biscarrosse;

Considerando o objeto e compromisso vertido no Protocolo de Geminação celebrado entre o Município de Pombal e a Mairie de Biscarrosse;

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da cooperação



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

externa (cf. Alínea p) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. alíneas o) e u) do número 1 do Artigo 33º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Propõe-se a v. Exa que, caso assim o entenda, determine a remessa da presente informação ao órgão Câmara Municipal, para que delibere no sentido de atribuir um apoio financeiro à Associação de Amizade Pombal – Biscarrosse, no montante de 6.500,00€ (seis mil e quinhentos euros), para colmatar as despesas inerentes ao intercâmbio escolar.

À consideração superior,”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio à referida Associação, no valor de € 6.500,00 (seis mil e quinhentos euros), nos termos da informação supratranscrita.

2.12.2.5. - Centro Social de Vila Cã | Obras de requalificação da zona circundante ao edifício do Centro Social

Foi presente à reunião a informação n.º 72/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-26, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Centro Social de Vila Cã | Obras de requalificação da zona circundante ao edifício do Centro Social

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

As IPSS têm um papel fundamental na resposta social, nomeadamente no apoio aos primeiros anos de vida com os serviços de creche e no apoio às camadas mais idosas com os serviços de Lar e Centro de Dia.

O Centro Social de Vila Cã é uma dessas instituições, essencial nessa resposta à população de onde se insere.

Atualmente, dá resposta a cerca de 35 crianças e 75 pessoas idosas, através da ERPI, do Centro de Dia, do Serviço de Apoio Domiciliário e da Creche, empregando 37 trabalhadores em todas as valências.

Para além dos trabalhadores, é necessário que as instalações se encontrem aptas para a prestação dos serviços e para conforto dos utentes das diversas valências.

O Centro Social tem identificado, ao longo do tempo, diversas necessidades na manutenção de todo o espaço exterior, que se tem deteriorado com o passar do tempo, apontando como necessidades mais prementes as intervenções na zona do parque infantil e jardim destinado à creche e na zona de lazer exterior destinada aos idosos.

Face ao exposto, dirigiu um pedido de apoio ao Município para requalificação geral da zona circundante do edifício, acompanhado de três orçamentos:



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

- *Fernando Gonçalves Paisagista: orçamento no valor de 27.900€ (vinte e sete mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor;*

- *Nelson Costa Jardins: orçamento no valor de 34.900€ (trinta e quatro mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor;*

- *Crivila Garden Solutions: orçamento no valor de 29.750€ (vinte e nove mil e setecentos e cinquenta euros), mais IVA à taxa legal em vigor;*

Sendo o orçamento mais baixo o da empresa Fernando Gonçalves Paisagista, no valor de 27.900€ (vinte e sete mil e novecentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

Analisando o relatório elaborado por parte do Serviço Municipal competente, o valor do orçamento mais baixo é economicamente vantajoso, dado que a estimativa orçamental dos trabalhos apurada pelo mesmo é de 34.837,29€ (trinta e quatro mil oitocentos e trinta e sete euros e vinte e nove cêntimos).

Analisando ainda o histórico municipal de apoios atribuídos a IPSS para requalificação das suas instalações, é possível verificar que foram atribuídos os seguintes apoios:

- *Associação Centro Social de São Pedro: apoio de 12.500 euros deliberado em Reunião de Câmara de 02/02/2023;*

- *Associação Centro Social de São Pedro: apoio de 21.136,31 euros deliberado em Reunião de Câmara de 11/10/2023.*

Face ao exposto, considerando que o processo se encontra corretamente instruído;

Considerando o trabalho desenvolvido pela instituição;

Considerando a preocupação da instituição em prestar uma resposta social de qualidade;

Considerando o histórico de apoios atribuídos pelo município;

Considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras (...)” (cf. Alínea o) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio financeiro ao Centro Social de Vila Cã.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Sr. Presidente

É inegável o papel das IPSS na promoção do bem-estar da comunidade. O Centro Social de Vila Cã tem tido esse importante papel, quer na promoção de uma infância feliz, quer no bem-estar dos mais velhos.

Todos reconhecemos aquilo que são as dificuldades das instituições nos dias de hoje, e que face ao aumento generalizado dos preços tem sentido dificuldades de sobrevivência. É, por isso, importante que os Municípios continuem a disponibilizar verbas que permitem que estas organizações continuem a oferecer serviços de qualidade.

Já neste mandato temos como exemplo os apoios dados à realização de obras na



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Obra da Sagrada Família na Ilha de 25.000€; à Associação Centro Social de S. Pedro de 21.000€ para a realização de obras; e 25.000€ à Associação da Cumieira para a realização de obras de manutenção do edificado.

Neste sentido, e tendo em conta o histórico existente e o valor total da obra, proponho que a câmara possa apreciar um apoio ao Centro Social de Vila Cã no valor de 25.000€.

Solicito aos serviços o respetivo cabimento.

À consideração superior, ”

A **Senhora Vereadora Odete Alves** disse já terem falado amplamente sobre os apoios às IPSS's, nomeadamente aquelas que desenvolviam aquele tipo de valências e que todo o trabalho era fundamental, referindo ser importante apoiarem aquelas instituições em obras essenciais e imprescindíveis à sua atividade, como melhoria das condições físicas dos espaços disponibilizados aos idosos e às crianças.

Disse entender, da informação que lhes foi remetida, que se tratava de melhorias no espaço envolvente do Centro Social de Vila Cã e que, olhando para as fotografias e conhecendo a realidade de outras IPSS's do Concelho de Pombal, não via uma necessidade urgente da intervenção.

Disse poderem haver outras IPSS's no Concelho de Pombal que teriam necessidade de ampliar ou de melhorar as suas instalações, nomeadamente no acolhimento interno de idosos e nas salas das creches, referindo não conseguir votar favoravelmente um apoio que considerava que não era urgente nem imprescindível.

Disse que, olhando para as fotografias que lhes foram remetidas, não via que o seu aspeto fosse assim tão impossível de utilizar, que tinha uma pérgula, uma calçada, pavimentação, espaços verdes, que talvez precisassem de uma manutenção, acrescentando não achar urgente, imprescindível, ou essencial para o desenvolvimento do escopo do Centro Social, ainda para mais com um valor proposto de € 25.000,00, acrescentando não pôr em causa a intenção do Centro Social de embelezar o espaço envolvente ao Centro, mas não considerar uma obra essencial, havendo outras IPSS's que precisavam muito mais e para fins muito mais urgentes.

O **Senhor Vereador Luís Simões** disse concordar com o que foi dito pela Senhora Vereadora Odete Alves e que deviam priorizar necessidades, que as IPSS's não passavam por tempos bons e que deveria haver IPSS's no Concelho de Pombal com necessidade de ampliar uma sala, de ter mais mobiliário para responder às necessidades dos idosos ou das crianças e que isso lhe parecia mais importante.

Disse que, da informação, resultava o embelezamento do exterior da IPSS, que tinha o seu mérito e desenvolvia um trabalho magnífico, mas que tinham de ver o que eram as necessidades urgentes.

Disse que, na informação que lhes foi dada, era feita uma comparação com os apoios que já foram dados a outras IPSS's, referindo que os mesmos foram atribuídos por necessidades urgentes e prementes e não relativamente ao que, para ele, era uma necessidade secundária.

Disse que, considerando o que foi dito pela Senhora Vereadora Odete Alves e que reafirmava, não conseguia votar favoravelmente o apoio por entender que o que estava a ser pedido não era uma necessidade urgente que tivesse como mais valia combater as



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

necessidades das pessoas e qualificar as instalações internamente.

A **Senhora Vereadora Catarina Silva** disse que qualquer obra feita dentro do espaço do Centro era para benefício dos utentes, referindo que a parte do jardim seria mais para benefício da ERPI, que em Abiul tinham sido feitos grandes investimentos, financiados, no jardim, e que cada vez mais se percebia a importância que os espaços tinham no trabalho cognitivo com os idosos, acrescentando que também estavam incluídas algumas obras no espaço de jogo e recreio.

Disse que não estava na informação, mas que estava nos documentos facultados pela Instituição que, em termos interiores, o Centro estava em processo de melhoria e que iria assinar um Protocolo com a Segurança Social para a abertura de 32 vagas para a creche, fruto de uma candidatura no PRR de perto de 150 mil euros, que libertava alguma disponibilidade para outras necessidades que a instituição e os utentes sentiam e que conseguiram fazer.

A Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, com base na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio ao Centro Social de Vila Cã no valor de € 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), nos termos suprapropostos.

2.12.2.6. - Centro Cultural e Recreativo de Vila Cã | Rancho Folclórico de Vila Cã - Apoio para refeições

Foi presente à reunião a informação n.º 71/INF/COLET/2023, do Gabinete de Apoio ao Presidente, datada de 2023-10-26, que a seguir se transcreve:

“ASSUNTO: Centro Cultural e Recreativo de Vila Cã | Rancho Folclórico de Vila Cã - Apoio para refeições

Exma. Sra. Vereadora, Dra. Catarina Silva

Os Ranchos Folclóricos são organismos de elevada importância no que concerne à preservação da cultura e das tradições.

As dinâmicas dos grupos, nomeadamente as permutas, permitem que a população conheça as tradições e os costumes de outras zonas do país e até de comunidades estrangeiras.

O Rancho Folclórico de Vila Cã, parte integrante do Centro Cultural e Recreativo de Vila Cã, recebeu, entre os dias 5 e 10 de outubro, no âmbito do seu Festival anual de Folclore, o Agrupación Folclórica Abenechara, proveniente da Gran Canaria, com o qual já efetuaram permuta.

De forma a dar a conhecer aos Pombalenses os costumes que este grupo representa, o Rancho Folclórico de Vila Cã dinamizou uma atuação no Cardal no dia 6 de outubro pela manhã, tendo ainda dirigido um convite às IPSS do concelho para que viessem também assistir e passar uma manhã diferente.

Durante a parte da tarde, o grupo teve uma visita guiada pelos principais pontos de interesse da cidade.

Dada a dinâmica do dia, tornava-se desfavorável a deslocação do grupo a Vila Cã para que pudessem almoçar, tendo o grupo dirigido um pedido de apoio ao Município



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

para que os 35 membros (do grupo convidado e acompanhantes do grupo anfitrião) pudessem fazer a sua refeição no Refeitório Municipal.

No entanto, não existia disponibilidade por parte do Refeitório para poder receber este grupo, devido à falta de funcionários, pelo que o grupo vem então pedir apoio financeiro para ajudar a colmatar as despesas com as refeições.

Quando solicitado à coletividade a previsão orçamental para a aquisição dessas refeições, a coletividade apresentou um documento comprovativo da despesa no valor de 357€.

Caso a refeição tivesse sido servida no refeitório teria o custo de 4,40€, acrescido de 0,40€ do café, por pessoa, perfazendo o total de 168€.

Face ao exposto, considerando o histórico de apoios dados aos grupos folclóricos e etnográficos;

Considerando as atribuições do Município, nomeadamente no âmbito da cultura, dos tempos livres e desporto (cf. alíneas e) e f) do n.º 2 do artigo 23º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro); considerando as competências da Câmara Municipal, designadamente “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)” e “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)” (cf. Alíneas o) e u) do n.º 1 do Artigo 33º da Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro);

Coloco à consideração superior a atribuição de um apoio ao Centro Cultural e Recreativo de Vila Cã.”

Junto encontra-se o parecer da Vereadora do Associativismo Local que é do seguinte teor:

“Sr. Presidente

Tendo em conta o enquadramento feito,

Tendo em conta que outros grupos já usufruíram do almoço na cantina municipal e que este não pode beneficiar pela insuficiência de recursos humanos afetos à cantina naquela semana em particular;

Proponho que a câmara possa apreciar um apoio ao Centro Cultural e Recreativo de Vila Cã de 168€.

Solicito o respetivo cabimento aos serviços.

À consideração superior;”

A Câmara deliberou, por unanimidade, com base na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir ao referido Centro no valor de € 168,00 (cento e sessenta e oito euros), nos termos suprapropostos.

2.12.2.7. - Apoios à Prática Desportiva Época 2023/2024

Foi presente à reunião a informação n.º 127/UDJA/23, da Unidade de Desporto e Juventude, datada de 30-10-2023, que a seguir se transcreve:

"Assunto: Apoios à Prática Desportiva Época 2023/2024

Exmo. Sr. Presidente, Dr. Pedro Pimpão Após a aprovação do novo Regulamento Municipal de Apoio à Prática Desportiva e da sua publicação em Diário da República no dia 9 de agosto de 2023, a Unidade de Desporto e Juventude procedeu à abertura



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

das Candidaturas no dia 10 de agosto de 2023, através do Balcão Digital do Município, dando como data limite de apresentação das mesmas o dia 10 de setembro de 2023.

Após a data de término verificámos a submissão de 38 candidaturas, correspondendo uma destas à retoma de atividade da Associação de Melhoramentos, Cultura e Recreio da Cartaria.

Durante os meses de setembro e outubro, foram analisados os documentos recebidos, tendo sido contactados os Clubes/Associações que se encontravam com o seu processo incompleto, no sentido de procederem à entrega e regularização dos elementos em falta.

Após esta fase, reuniu no passado dia 26 de outubro, pelas 11 horas, a Comissão de Análise, constituída pelos Técnicos Superiores da área do Desporto do Município, tendo como objetivo a análise final das candidaturas apresentadas.

Da análise efetuada, foi possível apurar que esta época serão 17 as modalidades apoiadas, com um total de 3252 praticantes. Destes, 2546 são do género masculino e 706 do género feminino, 2312 pertencentes a escalões de formação e 940 de escalões seniores. A modalidade mais praticada continua a ser o Futebol, com 1697 praticantes, seguido do Futsal com 368 e do Karaté com 228. O valor total do apoio para a época desportiva 2023/2024, é de 447 551.30€.

Elaborou-se um documento com os valores apurados e o resumo das modalidades e atletas contemplados, para cada uma das Associações/Clubes desportivos, que conjuntamente com a ata será anexado à presente informação.

Assim, venho por este meio, solicitar a inclusão deste assunto na próxima reunião do executivo, colocando-me desde já à sua disposição para qualquer esclarecimento adicional que julgue necessário.

À consideração superior"

A Câmara deliberou, por unanimidade, notificar os clubes da intenção de deferimento dos valores das candidaturas a atribuir para a época desportiva 2023/2024, no montante global de € 447.551,30, de acordo com a informação supratranscrita.

2.12.3. Isenções de Taxas

2.12.3.1. - Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos - Pedido de isenção de pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Associação Recreativa, Desportiva e Cultural dos Bernardos, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de baile de Halloween, a levar a efeito no dia 28 de outubro, no lugar de Bernardos, Freguesia da Redinha, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa no montante de € 25,80 (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

2.12.3.2. - Associação Cultural, Recreativa, Desportiva de Melhoramentos de Alhais - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Associação Cultural Recreativa Desportiva e Melhoramentos dos Alhais, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de baile convívio, a levar a efeito no dia 21 de outubro, no lugar de Alhais, Freguesia do Carriço e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa no montante de € 25,80 (vinte e cinco euros e oitenta cêntimos).

2.12.3.3. - Associação de Estudantes da Escola Secundária de Pombal - Pedido de isenção do pagamento de taxas pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Associação de Estudantes da Escola Secundária de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de festa de estudantes, com DJ, a levar a efeito no dia 20 de outubro, nas instalações anexas à capela de Sr.^a de Belém, localidade de Caseirinhos, Freguesia e Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Associação do pagamento da referida taxa no montante de € 31,00 (trinta e um euros).

2.12.3.4. - Atlético Clube de Vermoil - Pedido de isenção do pagamento de taxa devida pela emissão da licença por ocupação da via pública

Foi presente à reunião um requerimento da Atlético Clube de Vermoil, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença por ocupação da via pública, destinada à realização de prova desportiva anual designada por “XXVIII Dupla-Légua de Vermoil”, a levar a efeito no dia 5 de novembro, na Freguesia de Vermoil, Concelho de Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o AC Vermoil do pagamento da referida taxa no montante de € 15,50 (quinze euros e cinquenta cêntimos).

2.12.3.5. - Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal - pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão da licença especial de ruído

Foi presente à reunião um requerimento da Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Pombal, em que solicita isenção do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído, destinada à realização de festa em Honra de S. Martinho, a levar a efeito no dia 19 de novembro, no lugar do Travasso, Freguesia e Concelho de



MUNICÍPIO DE POMBAL

0023/CMP/23

02-11-2023

Pombal.

A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja do pagamento da referida taxa no montante de € 20,60 (vinte euros e sessenta cêntimos).

2.13. Aprovação de Atas

2.13.1. - Aprovação da Ata da Reunião Ordinária da Câmara de 24 de outubro de 2023

Foi apresentada a ata da reunião ordinária celebrada em 24 de outubro, último, a qual foi previamente distribuída por todos os membros do Executivo.

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da referida reunião.

3. Aprovação por minuta

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações supra por minuta, para efeitos de execução imediata.

Não havendo nada mais a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram 10 horas e 15 minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que eu, Virgínia Moderno, redigi, subscrevo e vai ser assinada.